Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3/Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto /Sede Sec. Ribeirão Preto

Processo de contratação de serviço técnico profissional generalizado
SISTEMA SEI NUMERAÇÃO 058.00022594/2026-55

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

Interessado	Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
Assunto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS SALAS DDM, NAS DEL. POL. SERRA AZUL, SANTA ROSA DE VITERBO, JARDINÓPOLOS E BRODOWSKI, EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número de Referência	PROCESSO DSPRP Nº 16/2026

Unidade Gestora:
180294

Gestão:
00001

MUDAPAH2:
NÃO

Objeto do processo:
Contratação de serviço de instalação sala DDM

Tipo de licitação:
5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:
Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):
Convênio Não

CNPJ:
-

Natureza da Despesa:
-

Natureza da Despesa 2:
-

Natureza da Despesa 3:
-

Natureza da Despesa 4:
-

Natureza da Despesa 5:
-

Município SelMunicipio:
-

Signatário Cedente:
-

Signatário Convenente:
-

Data Celebração:
-

Data Publicação:
-

Data Início Vigência:
-

Data Fim Vigência:
-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:
-

Situação:
-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:
-

Ata de Registro de Preço:
Não

Finalidade do Processo:
Contratação de serviço para instalação da sala DDM em caráter emergencial

---

Documento assinado eletronicamente por **Maina Leandro Palma**, **Escrivão de Polícia - 3a Classe**, em 20/02/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098399680** e o código CRC **120481AA**.

Governo do Estado de São Paulo

Processo

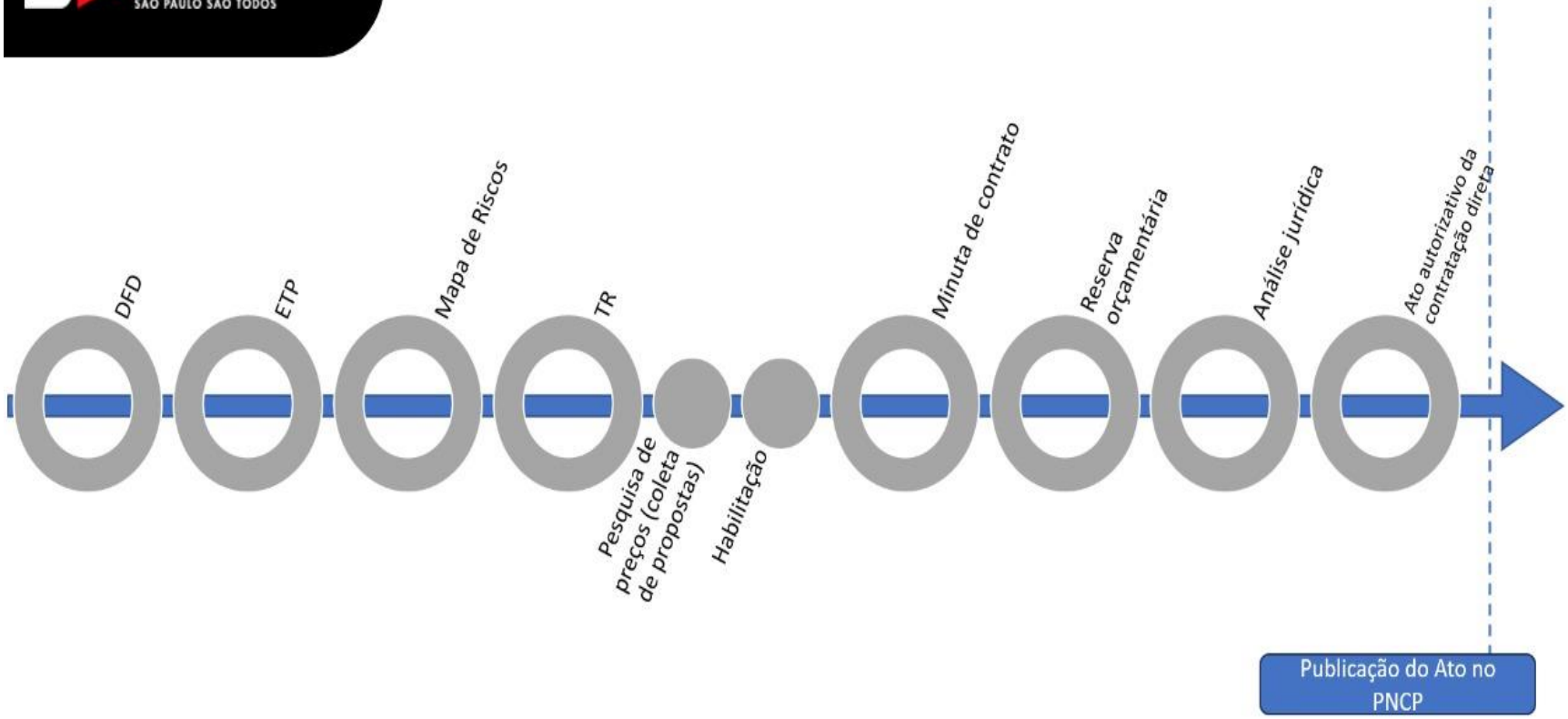
Unidade	180294 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO		
Gestã	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Processo	2026017098	**Tipo Licitação:**	05
Ata de Registro de	N	**Objeto do**	CONTRATAçãO DE SERVIçO
ID:	0	**Status:**	ATIVO

Finalidade do

CONTRATAçãO DE SERVIçO PARA INSTALAçãO DA SALA DDM EM CARáTER EMERGENCIAL

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Fluxo – Inexigibilidade e Dispensa sem Disputa



COMPRAS SP.GOV.BR

Outlook

ENC: Relações de 60 (sessenta) Unidades Policiais -instalação das Salas DDM

De Sebastião Vicente Picinato <sebastiaopicinato@sp.gov.br>
Data Qua, 11/02/2026 11:51
Para DEINTER 3/SEC Ribeirão Preto/ Sede Sec. Ribeirão Preto <ribpreto.uge@policiacivil.sp.gov.br>
Cc Robert Schmengler Guilhaume <robert.guilhaume@policiacivil.sp.gov.br>

6 anexos (5 MB)

PLANEJAMENTO - AQUISIÇÃO - 60 SALAS DDM COMPLETAS.pdf; TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO SET - MODELO.docx; TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO VECTOR - MODELO.docx; TERMO RECEBIMENTO PROVISORIO SET - MODELO.docx; TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO VECTOR - MODELO.docx; Estudo Preliminar de Arquitetura_Salas DDMs.pdf;

Prezados,
Para ciência e cumprimento. No tocante às adequações das Unidades Policiais onde serão instaladas as salas DDM (Brodowski, Jardinópolis, Serra Azul e Santa Rosa de Viterbo), em havendo necessidade de recursos, requisitar à APAFO anotando no pedido que se destina à referida política pública, instaurando o procedimento emergencial, considerando que as mesmas serão inauguradas no mês de março/2026.
At.te.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR 3
DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE RIBEIRÃO PRETO

SEBASTIÃO VICENTE PICINATO
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA

RUA SÃO SEBASTIÃO, 1319
14015-040
sebastiaopicinato@sp.gov.br
16-36104401

E-mail (0098383012) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 6

De: Meirilene De Castro Rodrigues <meirilene.rodrigues@policiacivil.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 14:59
Para: Ivan Dalmolin Dos Santos <ivan.dalmolin@policiacivil.sp.gov.br>; Adalberto Henrique Barbosa <adalberto.barbosa1@policiacivil.sp.gov.br>; ALBERTO PEREIRA MATHEUS JUNIOR <apmjunior@sp.gov.br>; Aldo Galiano Junior <agaliano@sp.gov.br>; Alexandre Luis Luengo Lopes <alexandreluengo@sp.gov.br>; Alexandre Silva Cassola <alexandre.cassola@policiacivil.sp.gov.br>; Américo Sidnei Rissato <americo.rissato@sp.gov.br>; Antonio Luis Tuckumantel <atuckumantel@sp.gov.br>; Antonio Mestre Junior <antonio.mestre@policiacivil.sp.gov.br>; Archimedes Cassao Veras Junior <archimedes.junior@policiacivil.sp.gov.br>; Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes <arlpfernandes@sp.gov.br>; Benedito Antonio Noronha Júnior <banjunior@sp.gov.br>; Benedito Henrique Righi Queiroz <benedito.queiroz@policiacivil.sp.gov.br>; Caetano Paulo Filho <caefilho@sp.gov.br>; Carlos Alberto Abrantes <carlos.abrantes@policiacivil.sp.gov.br>; Carlos Ricardo Fracasso <crfracasso@sp.gov.br>; Carlos Roberto Vasconcelos <crvasconcelos@sp.gov.br>; CHARLES WISTON DE OLIVEIRA <cwoliveira@sp.gov.br>; Dejair Rodrigues <dejrodrigues@sp.gov.br>; Domingos Paulo Neto <dompn@sp.gov.br>; Edna Elvira Salgado Martins <edna.martins@policiacivil.sp.gov.br>; Elaine Maria Biasoli <ebiasoli@sp.gov.br>; Emilio Paulo Braga Francolin <emilio.francolin@policiacivil.sp.gov.br>; Emygdio Machado Neto <emneto@sp.gov.br>; Fabio Pinheiro Lopes <fplopes@sp.gov.br>; Fernando Luis Giaretta <fernandogiaretta@sp.gov.br>; Fernando Manoel Bardi <fernando.bardi@sp.gov.br>; Flavio Ruiz Gastaldi <fgastaldi@sp.gov.br>; Francisco Jose Alves Cardoso <fjacardoso@sp.gov.br>; Gilson Cezar Pereira de Silveira <gsilveira@sp.gov.br>; Helio Bressan <heliobressan@sp.gov.br>; Iêda Maria Cavalli De Aguiar Filgueiras <ifilgueiras@sp.gov.br>; Ivalda Oliveira Aleixo <ialeixo@sp.gov.br>; IVAN AGOSTINHO SILVA <iasilva@sp.gov.br>; JAIR BARBOSA ORTIZ <jair.ortiz@policiacivil.sp.gov.br>; João Francisco Ferreira Dias <joao.fdias@policiacivil.sp.gov.br>; Joao Paulo De Oliveira Abreu <joao.abreu4@policiacivil.sp.gov.br>; Jorge Amaro Cury Neto <jcury@sp.gov.br>; José Antônio Carlos De Souza <jasouza@sp.gov.br>; Jose Aparecido Sanches Severo <jsevero@sp.gov.br>; Jose Astolfo Junior <jose.junior@sp.gov.br>; Jose Bernardino Alecrim <jose.alecrim@policiacivil.sp.gov.br>; José Carvalho de Araújo Júnior <jcajunior@sp.gov.br>; José Eduardo Vasconcelos <josevasconcelos@sp.gov.br>; Jose Gonzaga Pereira Da Silva Marques <jose.marques7@policiacivil.sp.gov.br>; José Luiz Ramos Cavalcanti <jcavalcanti@sp.gov.br>; Julio Gustavo Vieira Guebert <jguebert@sp.gov.br>; Jurandir Correia De Sant'Anna <jsantanna@sp.gov.br>; Kleber Antonio Torquato Altale <kaltale@sp.gov.br>; Lourenco Talamonte Netto <ltnetto@sp.gov.br>; Luciano de Barros Faro <luciano.faro@sp.gov.br>; Luís Augusto Castilho Storni <lstorni@sp.gov.br>; Luís Roberto Rissi <lrrissi@sp.gov.br>; Luiz Antonio Hauy <lhauy@sp.gov.br>; Luiz Carlos Branco Júnior <lbranco@sp.gov.br>; Luiz Carlos do Carmo <lcdcarmo@sp.gov.br>; Marcelo Abreu Magalhães <marcelo.magalhaes@policiacivil.sp.gov.br>; Marcelo Luis Alves De Freitas <marcelo.freitas1@policiacivil.sp.gov.br>; Marcio Nobuyoshi Nosse <marcio.nosse@policiacivil.sp.gov.br>; Marcos Batalha <mbatalha@sp.gov.br>; Marcos Ricardo Parra <marcos.parra@sp.gov.br>; Martha Rocha De Castro <martha.castro@sp.gov.br>; Mauricio Jose Lemos Freire <mauricio.freire@policiacivil.sp.gov.br>; Mauro Gabriel <maurogabriel@sp.gov.br>; Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga <mmmalvarenga@sp.gov.br>; Oswaldo Arcas Filho <oarcas@sp.gov.br>; Paulo Cezar Junqueira Hadich <pcjhadich@sp.gov.br>; Ronaldo Augusto Comar Sayeg <ronaldo.sayeg@sp.gov.br>; Ronaldo Tossunian <rtossunian@sp.gov.br>; Rubens Cesar Garcia Jorge <rcgjorge@sp.gov.br>; Sandro Montanari Ramos De Vasconcellos <sandro.vasconcellos@policiacivil.sp.gov.br>; Sebastião Vicente Picinato <sebastiaopicinato@sp.gov.br>; Valter Sergio De Abreu <vabreu@sp.gov.br>; Waldir Antonio Covino Junior <wcovino@sp.gov.br>; Walmir Geralde <wgeralde@sp.gov.br>; Wanir José da Silveira Júnior <wajsjunior@sp.gov.br>; Wilson Carlos Frazão <wilson.frazao@sp.gov.br>; Wilson Roberto Negrao de Almeida Barros <wrnabarros@sp.gov.br>; Jose Vinciprova Sobrinho <jv.sobrinho@policiacivil.sp.gov.br>; Antonio Honorio Do Nascimento <antonio.nascimento2@policiacivil.sp.gov.br>; Eder Galavoti Rodrigues <egrodrigues@sp.gov.br>; Euclides Francisco Salviato Junior <efsjunior@sp.gov.br>; Getulio Silvio Nardo <getulio.nardo@policiacivil.sp.gov.br>; Jose Flaminio Ramos Martins <jfmartins@sp.gov.br>; Marcelo Francisco Augusto Dias <mfadias@sp.gov.br>; Ricardo Luiz de Paula Martines <rmartines@sp.gov.br>; Rubens Eduardo Barazal Teixeira <rubens.teixeira@policiacivil.sp.gov.br>; Welinton Martinez Hernandes <whernandes@sp.gov.br>; William Ricardo De Almeida Marchi <william.marchi@policiacivil.sp.gov.br>; Fabiano Genofre <fagenofre@sp.gov.br>; Fernanda Herbella Maia <fernanda.herbella@policiacivil.sp.gov.br>; Rodrigo Otávio Aydar Monteiro <roamonteiro@sp.gov.br>; Marcelo Jacobucci <mjacobucci@sp.gov.br>

E-mail (0098383012) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 7

Cc: Liliane Aparecida Afonso Da Silva Veronez <liliane.veronez@policiacivil.sp.gov.br>; Ivan Dalmolin Dos Santos <ivan.dalmolin@policiacivil.sp.gov.br>; Cristiane Camargo Braga <cristiane.braga@policiacivil.sp.gov.br>; Gilson Cezar Pereira de Silveira <gsilveira@sp.gov.br>; Cybelle Ez Zughayar <cybelle.zughayar@policiacivil.sp.gov.br>
Assunto: ENC: Relações de 60 (sessenta) Unidades Policiais -instalação das Salas DDM

Prezados Doutores,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho as informações pertinentes ao prosseguimento da **IMPLANTAÇÃO DE SALA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER- SALA DDM,** nos termos da Portaria DGP 24/25, destinada ao acolhimento humanizado, reservado e qualificado de vítimas de violência doméstica, para proteção integral, em unidades policiais, no que concerne à infraestrutura e recursos tecnológicos, de maneira a subsidiar planejamento de ações institucionais, com recursos recebidos de duas emendas parlamentares de autoria dos Deputados Estaduais André Bueno e Graciela, em 2025, d**e acordo com a lista das indicações das 60(sessenta) nova salas, elaborada pela Assistência Policial de Defesa da Mulher/DGPAD (anexa).**

1)QUANTO AO MOBILIÁRIO: Esclareço que o mobiliário destinado às novas salas DDM já foi adquirido pelo DAP (aos cuidados da Sra. Cybelle), estando na fase da entrega dos móveis adquiridos diretamente nas Unidades Policiais indicadas, nos endereços constantes da planilha anexa , sendo necessário que, no momento do recebimento dos móveis, cada Unidade providencie o correto preenchimento dos Termos de Recebimento (Provisório e/ou Definitivo, anexos), contendo obrigatoriamente:
dados completos da unidade recebedora;
identificação do servidor responsável;
informações da nota fiscal recebida;
assinatura nos documentos encaminhados em anexo.
Após o preenchimento e assinatura, o DAP solicitou que os documentos (TERMOS DE RECEBIMENTOS E NOTAS FISCAIS) sejam encaminhados, com celeridade, para o e-mail indicado: divsupcompras.eqc@policiacivil.sp.gov.br, constando como assunto: ENTREGA DE MÓVEIS - DELEGACIA XXXX - SECCIONAL XXX - DEINTER XXX - UGE Nº XXXX
Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Unidade poderá entrar em contato com o Setor Responsável pelos telefones: WhatsApp: (11) 94789-7354 e Telefone: (11) 3311-3030 – DAP

2)QUANTO AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PARA ÀS ADEQUAÇÕES DAS SALAS INDICADAS PARA RECEBER SALA DDM: **NA CAPITAL (DECAP)**: Informo que, para as 12 (doze) salas indicadas para Unidades Policiais do DECAP, o DAP realizou uma dispensa de licitação objetivando centralizar a contratação da realização do serviço necessário à adequação desejada, a ser realizado nessas salas, estando o SEI em trâmite nesta DGPAD. **NO DEMACRO E DEINTERS**: Para as demais salas, a serem instaladas nas áreas do DEMACRO e dos DEINTERs, os Srs. Ordenadores das UGEs da área dessas respectivas Unidades Policiais deverão providenciar a contratação e a realização dos serviços necessários para a adequada instalação das salas, solicitando, se for o caso, os recursos necessários à APAFO.

E-mail (0098383012) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 8

Ressalto que também foram providenciadas as aquisições de computadores (DIPOL) e ares-condicionados(DAP) destinados às 60 (sessenta) novas salas DDM, os quais serão entregues, posteriormente, diretamente nas Unidades Policiais relacionadas, sendo que a entrega de tais equipamentos será devidamente comunicada às Delegacias Seccionais de Polícia da área das respectivas Unidades Policiais interessadas pela Assistência Policial de Defesa da Mulher/DGPAD.

Atenciosamente,

Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários - APAFO

Meirilene De Castro Rodrigues
Delegada Divisionária de Polícia

Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 9º andar
meirilene.rodrigues@policiacivil.sp.gov.br
(11) 3311-3686

De: DGP/Sede DGP/assessoriaddm <assessoriaddm.dgp@policiacivil.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 17:34
Para: Meirilene De Castro Rodrigues <meirilene.rodrigues@policiacivil.sp.gov.br>
Cc: Cristiane Camargo Braga <cristiane.braga@policiacivil.sp.gov.br>
Assunto: Relações de 60 Unidades Territoriais com fins de instalação e reforma de Salas DDM

Prezada Drª. Meirilene.

Delegada Divisionária da Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários - APAFO

Cumprimentando-a, cordialmente, visando dar prosseguimento à implantação de Sala de Atendimento Especializado à Mulher -SALA DDM, nos termos da Portaria DGP 24/25, destinada ao acolhimento humanizado, reservado e qualificado de vítimas de violência doméstica, para proteção integral, em unidades policiais, no que concerne a infraestrutura e recursos tecnológicos, de maneira a subsidiar planejamento de ações institucionais, encaminho a Vossa Excelência listas com relação das 60 (sessenta) Unidades Territoriais com fins de instalação das futuras Salas DDM.

E-mail (0098383012) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 9

Atenciosamente,

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial de Defesa da Mulher

E-mail (0098383012) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 10

PLANEJAMENTO - AQUISIÇÃO - 60 SALAS DDM COMPLETAS (EMENDAS PARLAMENTARES)

QUANTIDADE DE SALAS DDM	60

DEPARTAMENTO	SECCIONAL	UNIDADE	CIDADE	HORÁRIO	ENDEREÇO
DEMACRO	GUARULHOS	8° DP - Guarulhos	Guarulhos	9H Às 19H	AV. SANTOS DUMONT, 2531 – CID JARDIM CUMBICA
DEMACRO	SANTO ANDRÉ	1º DP - Santo André	Santo André	Ininterrupto	Rua Xavier De Toledo, 48, Centro
DEMACRO	TABOÃO DA SERRA	DPM - Embu-Guaçu	Embu-Guaçu	Ininterrupto	Rua Pedro De Moraes,, 244, Pq Industrial
DEMACRO	TABOÃO DA SERRA	DPM - Juquitiba	Juquitiba	Ininterrupto	Rua Florentino Antonio De Moraes, 140 - Centro, Juquitiba
DEINTER 1	GUARATINGUETÁ	1º DP - Lorena	Lorena	Ininterrupto	Rua Joaquim Cardoso Machado, 385, Vila Geny
DEINTER 1	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DPM - Monteiro Lobato	Monteiro Lobato	Das 9H Às 19H	Rua Abilio Pereira Dias, 200, Centro, Monteiro Lobato
DEINTER 1	SÃO SEBASTIÃO	DPM - Ilhabela	Ilhabela	ININTERRUPTO	Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 518, Bairro Barra Velha, Ilhabela
DEINTER 1	TAUBATÉ	DPM - Tremembé	Tremembé	Das 9H Às 19H	Rua Monsenhor Amador Bueno, 555, Centro, Tremembé
DEINTER 2	1ª CAMPINAS	4º DP - Campinas	Campinas	Ininterrupto	Avenida Doutor Heitor Penteado, 2561, Parque Taquaral
DEINTER 2	1ª CAMPINAS	10° DP - Campinas	Campinas	Das 9H Às 18H	Rua Frei José de Monte Carmelo, 211, Jardim Proença - Campinas
DEINTER 2	BRAGANÇA PAULISTA	DPM - Pinhalzinho	Pinhalzinho	Das 9H Às 18H	Rua Benedito de Oliveira Preto, 40, Jardim Copacabana - Pinhalzinho
DEINTER 2	JUNDIAÍ	DPM - Campo Limpo Paulista	Campo Limpo Paulista	Ininterrupto	Avenida Alfred Krupp, 1300, Jd. Europa, Campo Limpo Paulista
DEINTER 2	JUNDIAÍ	DPM - Morungaba	Morungaba	Das 9H Às 18H	Rua Elvira Miano, nº 193, Centro - Morungaba
DEINTER 2	MOGI GUAÇU	DPM - Santo Antônio de Posse	Santo Antônio De Posse	Das 8H Às 18H	Rua Joaquim de Barros Aranha, 146, Centro - Santo Antônio de Posse
DEINTER 3	FRANCA	DPM - Cristais Paulista	Cristais Paulista	Das 8H Às 18H	Avenida Luiz Rodrigues Nunes nº 2350 - Centro - CEP 14460-000
DEINTER 3	FRANCA	DPM - Patrocínio Paulista	Patrocínio Paulista	Das 8H Às 18H	Rua Tenente Joaquim Cândido nº 1530 - Centro - CEP 14415-000
DEINTER 3	FRANCA	DPM - Rifaina	Rifaina	Das 8H Às 18H	Avenida Calixto Jorge nº 582 - Centro - CEP 14490-000
DEINTER 3	RIBEIRÃO PRETO	DPM - Brodowski	Brodowski	Das 8H Às 18H	Rua Floriano Peixoto nº 179 - Centro - CEP: 13340-000
DEINTER 3	RIBEIRÃO PRETO	DPM - Jardinópolis	Jardinópolis	Das 8H Às 18H	Rua Américo Sales Nº 751 - Centro - Cep: 14680-000
DEINTER 3	RIBEIRÃO PRETO	DPM - Santa Rosa de Viterbo	Santa Rosa De Viterbo	Das 8H Às 18H	Rua Condessa Filomena Matarazzo Nº 360 - Centro - Cep: 14270-000
DEINTER 3	RIBEIRÃO PRETO	DPM - Serra Azul	Serra Azul	Das 8H Às 18H	Rua Antônio Ferreira de Carvalho nº 354 - Centro - CEP: 14230-000
DEINTER 3	SÃO JOAQUIM DA BARRA	DPM - Orlândia	Orlândia	Das 8H Às 18H	Avenida 3 Nº 190 - Centro - Cep 14620-000
DEINTER 3	SÃO JOAQUIM DA BARRA	DPM - Sales Oliveira	Sales Oliveira	Das 8H Às 18H	Rua Presidente Vargas nº 376 - Centro - CEP 14660-000
DEINTER 3	SERTÃOZINHO	DPM - Dumont	Dumont	Das 8H Às 18H	Rua Alfredo Condeixa nº 382 – Centro - CEP 14120-000
DEINTER 4	BAURU	DPM - Lençóis Paulista	Lençóis Paulista	Das 8H Às 18H	Rua Ignácio Anselmo 777, Centro
DEINTER 4	MARÍLIA	DPM - Pompeia	Pompéia	Das 8H Às 18H	Rua Doutor Luvercy Pereira de Souza, nº 256, centro
DEINTER 4	TUPÃ	DPM - Arco-Iris	Arco-Íris	Das 8H Às 18H	Rua José Demori, nº 390 - Centro
DEINTER 5	CATANDUVA	DPM - Ariranha	Ariranha	Das 9H Às 18H	Rua Doutor Oliveira Neves, 644, Centro
DEINTER 5	VOTUPORANGA	DPM - Parisi	Parisi	Das 9H Às 18H	Rua Cardeal Dom Sebastião Leme, 506 - Centro

DEINTER 6	JACUPIRANGA	DPM - Barra do Turvo	Barra Do Turvo	Ininterrupto	Rua Nabor Franco De Araújo, 77 – Centro
DEINTER 6	JACUPIRANGA	DPM - Cananéia	Cananéia	Ininterrupto	Rua Pero Lopes, 75 – Centro
DEINTER 6	JACUPIRANGA	DPM - Eldorado	Eldorado	Ininterrupto	Rua Cap. Gregório De Freitas, 138 – Centro
DEINTER 6	JACUPIRANGA	DPM - Iporanga	Iporanga	Ininterrupto	Rua Padre Caiaffa, S/Nº – Centro
DEINTER 6	JACUPIRANGA	DPM - Pariquera-Açu	Pariquera-Açu	Ininterrupto	Avenida Dr. Carlos Botelho, 997 – Centro
DEINTER 6	REGISTRO	DPM - Ilha Comprida	Ilha Comprida	Ininterrupto	Avenida Central, 290 – Balneário Porto Velho
DEINTER 6	REGISTRO	DPM - Juquiá	Juquiá	Ininterrupto	Avenida Brasil, 155, Juquiá/Sp
DEINTER 6	SANTOS	7º DP - Santos	Santos	Ininterrupto	Rua Doutor Assis Corrêa, 50, Gonzaga
DEINTER 7	AVARÉ	1º DP - Piraju	Piraju		Rua São Vicente De Paula, 187, Centro
DEINTER 7	ITAPETININGA	DPM - Cesário Lange	Cesário Lange	Das 9H Às 18H	Av. Três De Maio, 1408
DEINTER 7	ITAPEVA	DPM - Taquarivaí	Taquarivaí	Das 9H Às 18H	Rua Joaquim Manuel Da Fonseca, 218
DEINTER 7	SOROCABA	1º DP - Sorocaba	Sorocaba	Ininterrupto	Avenida Roberto Simonsen, 703, Jardim Santa Rosália
DEINTER 7	SOROCABA	Plantão Sorocaba	Sorocaba	Ininterrupto	Av. General Carneiro, 1017
DEINTER 7	SOROCABA	DPM - Salto	Salto	Das 08 às 18h00	Rua Rodrigues Alves, 617, Centro
DEINTER 8	PRESIDENTE PRUDENTE	DPM - TACIBA	Taciba	Das 07h às 19h	Rua Domingos Dalle Vedove, 245 - Centro
DEINTER 9	CASA BRANCA	DPM - Mococa	Mococa	Das 7H Às 19H	Praça Antônio Gonçalves Siqueira, 118 - Centro - Mococa
DEINTER 9	CASA BRANCA	DPM - São José do Rio Pardo	São José Do Rio Pardo	Das 7H Às 19H	Rua Júlio De Mesquita, 14 - Centro - São José Do Rio Pardo
DEINTER 9	LIMEIRA	DPM - Cordeirópolis	Cordeiropolis	Das 08H30 Às 18H	Rua Santos Dumont, 358 - Centro
DEINTER 9	PIRACICABA	DPM - Águas de São Pedro	Águas De São Pedro	08H00 Às 18H00	Rua dos Rouxinóis, nº 333, Centro
DEINTER 9	PIRACICABA	DPM - Elias Fausto	Elias Fausto	08H00 Às 18H00	Avenida Arthur Augusto De Moraes, Nº 298, Bairro São José
DEINTER 9	PIRACICABA	DPM - Rio das Pedras	Rio Das Pedras	08H00 Às 18H00	Rua Dr. Moraes Barros, nº 267, Centro
DEINTER 9	PIRACICABA	DPM - Saltinho	Saltinho	08H00 Às 18H00	Avenida Sete De Setembro, nº 1435, Centro
DEINTER 9	PIRACICABA	DPM - São Pedro	São Pedro	08H00 Às 18H00	Rua Valentim Do Amaral, Nº 1084, Centro
DEINTER 9	RIO CLARO	DPM - Analândia	Analândia	Das 8H30 Às 18H	Avenida 02, 261
DEINTER 9	RIO CLARO	DPM - Brotas	Brotas	Das 8H30 Às 18H	Praça Nove De Julho, 180, Centro
DEINTER 9	RIO CLARO	DPM - Corumbatai	Corumbataí	Das 8H30 Às 18H	Avenida 01, 385, Centro
DEINTER 9	RIO CLARO	DPM - Ipeúna	Ipeúna	Das 8H30 Às 18H	Avenida 01, 78, Centro
DEINTER 9	RIO CLARO	DPM - Santa Gertrudes	Santa Gertrudes	Das 8H30 Às 18H	Avenida 03, 128, Centro
DEINTER 9	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	DPM - Vargem Grande do Sul	Vargem Grande Do Sul	Das 9H Às 18H	Rua Major Correa, 527 - Centro
DEINTER 10	ARAÇATUBA	DPM - Auriflama	Auriflama	Das 08H Às 18H	Rua Narciso Roman, 52-35, Centro
DEINTER 10	ARAÇATUBA	DPM - Guararapes	Guararapes	Das 8h às 18h	Rua Prudente de Moraes, 385, Centro

REFERÊNCIA: Correio eletrônico, datado de 11/07/2025.

INTERESSADO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA - DGP.

ASSUNTO: Portaria DGP nº 024/2025

ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA

Excelentíssimo Senhor Delegado Divisionário,

Trata, o presente, de solicitação de elaboração de projeto básico, nos termos do que consta do artigo 13º da Portaria DGP 024/2025, com o objetivo de propor *layout* e condições mínimas de instalações para configuração de uma sala de atendimento da Delegacia de Defesa da Mulher - DDM, bem como termos base para levantamentos de custos estimados visando a confecção das peças técnicas de contratação pertinentes à Lei 14133/2021 (Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – ETP).

Conforme Artigo 4º da referida Portaria, temos os seguintes requisitos:

I. Ambiente reservado, localizado no interior da unidade policial, com paredes pintadas na cor lilás, iluminação adequada e conforto térmico;
II. Mobiliário apropriado ao atendimento especializado;
III. Espaço lúdico destinado ao entretenimento de crianças, com estrutura de brinquedoteca;
IV. Equipamentos de informática e recursos audiovisuais, entre outros meios tecnológicos necessários para viabilizar a gravação das oitivas e a interação on-line com as equipes de atendimento remoto.

Diante as premissas das informações apresentadas, esta 2ª Equipe Técnica elaborou um estudo de projeção em maquete eletrônica

perspectiva “3D”, proporcionando uma melhor percepção de como ficaria o espaço a ser executado.

Preliminarmente, fizemos o levantamento dos equipamentos, mobiliário e acabamentos que viriam a compor esta denominada Sala Lilás como seque:

EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS:

- Computador (CPU, monitor, teclado, mouse, estabilizador);
- Webcam;
- Microfone omnidirecional (de mesa);
- Iluminação led adequada, de cor neutra, entre 3000k a 4000k;
- TV 50 polegadas;
- Telefone;
- Disponibilização de internet Wi-Fi;
- Ventilador ou, quando possível, ar-condicionado para climatização (potência conforme tabela abaixo).



Quantos BTUs por m²?

Área (m²)	Ambiente Residencial	Ambiente Comercial
9 m²	7.000 BTUs	7.000 BTUs
12 m²	7.000 BTUs	9.000 BTUs
15 m²	9.000 BTUs	12.000 BTUs
20 m²	12.000 BTUs	16.000 BTUs
25 m²	15.000 BTUs	20.000 BTUs
30 m²	18.000 BTUs	24.000 BTUs
35 m²	21.000 BTUs	28.000 BTUs
40 m²	24.000 BTUs	32.000 BTUs
45 m²	27.000 BTUs	36.000 BTUs
50 m²	30.000 BTUs	40.000 BTUs
60 m²	36.000 BTUs	48.000 BTUs
70 m²	42.000 BTUs	56.000 BTUs

MOBILIÁRIO:

- Sofá de 01 ou 02 lugares, em couro sintético, na cor preta;
- Mesinha com 02 ou 04 cadeiras (infantil);
- Mesa de trabalho, de medidas mínimas 1,50m x 0,60m, na cor “wengue”;
- 01 Cadeira giratória, espaldar alto, com apoio de braço, na cor preta;
- 02 cadeiras fixas, na cor preta;
- Persiana tipo ”rolô”, tom claro. Ela deverá “passar” das medidas da janela em 20 cm da atura e 20 cm da largura, para ter um melhor bloqueio de luz natural;
- Armário baixo, com duas portas, na cor “wengue”, para acomodar algum brinquedo e/ou livros infantis;

ACABAMENTOS:

- Paredes pintadas com tinta acrílica na cor "Pantone “209, 203, 223”;



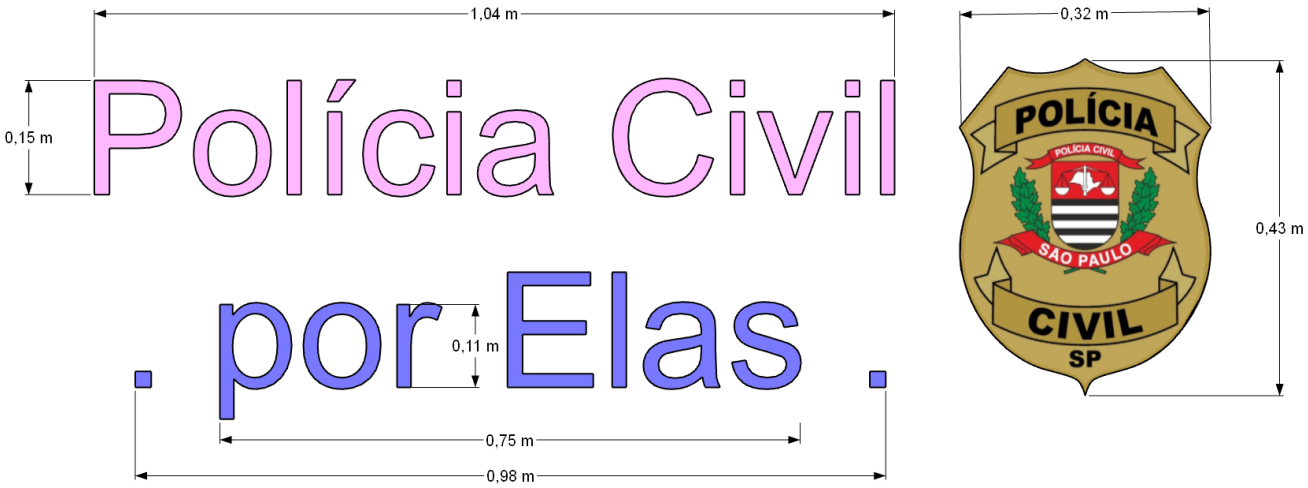
Referência da cor

- Porta com batentes e guarnições, na cor preto fosca (tinta esmalte a base de água, fosca);
- Forro estruturado, em gesso acartonado (drywall);
- Piso, recomendado pela sua resistência, em porcelanato nas medidas (em cm): 60x60, 90x90, 20x120, 60x 120, ou outras medidas. Podendo outras opções como piso vinílico, laminado ou madeirado. Os padrões sugeridos são madeirado, concreto, pedra ou qualquer padrão que seja em tons que não sejam próximos de tons claros (como branco, calacata, pedras claras);
- Fechadura “externa”;

- Rodapé em poliestireno, branco, com 15 cm de altura;
- Sugestão de plantas passa paisagismo para vasos de piso: Zamioculca, Espada-de-São-Jorge, Jiboia, Lança-de-São-Jorge, Antúrio, Lírio-da-Paz, Costela-de-Adão, Ciclanto, Camedórea-elegante, Pacová, Samambaia e Suculentas/Cactos;
- Comunicação visual: aplicadas em acrílico ou vidro transparente, fonte ARIAL, fixada na parede com “botão francês”, contendo os dizeres “Polícia Civil por Elas” (nas cores especificadas) e o brasão da Polícia Civil (de acordo com o Manual de Identidade Visual da Polícia Civil), conforme medidas apresentadas. Alterações de medidas deverão respeitar as proporções.



Medida placa acrílica transparente

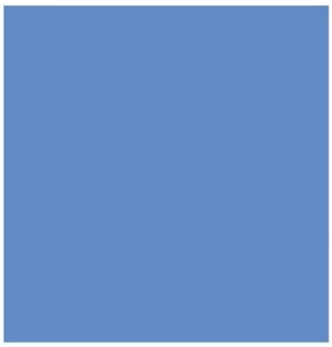


Medidas comunicação visual

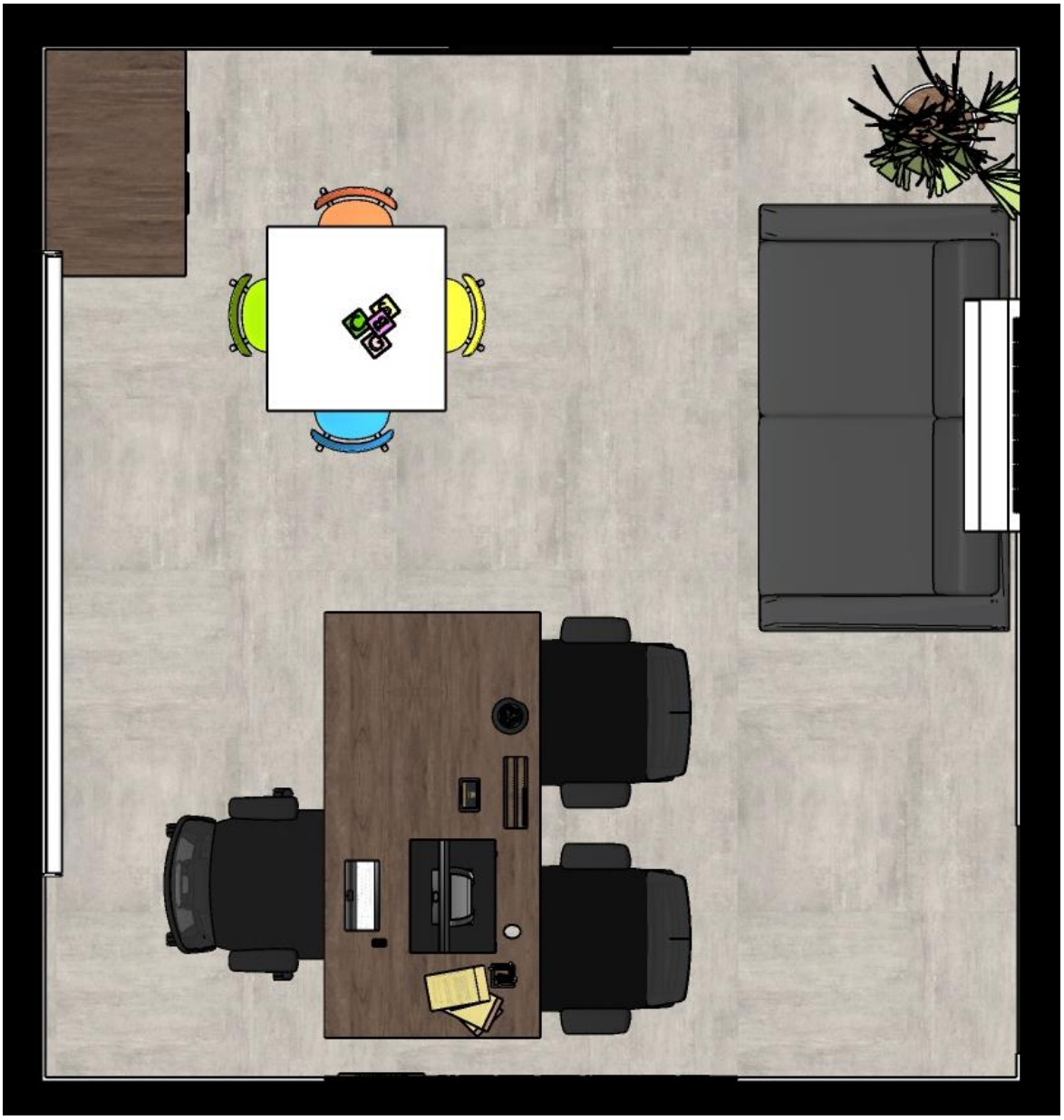
Pantone referência:

- Rosa - Código RGB: 255,182,192;

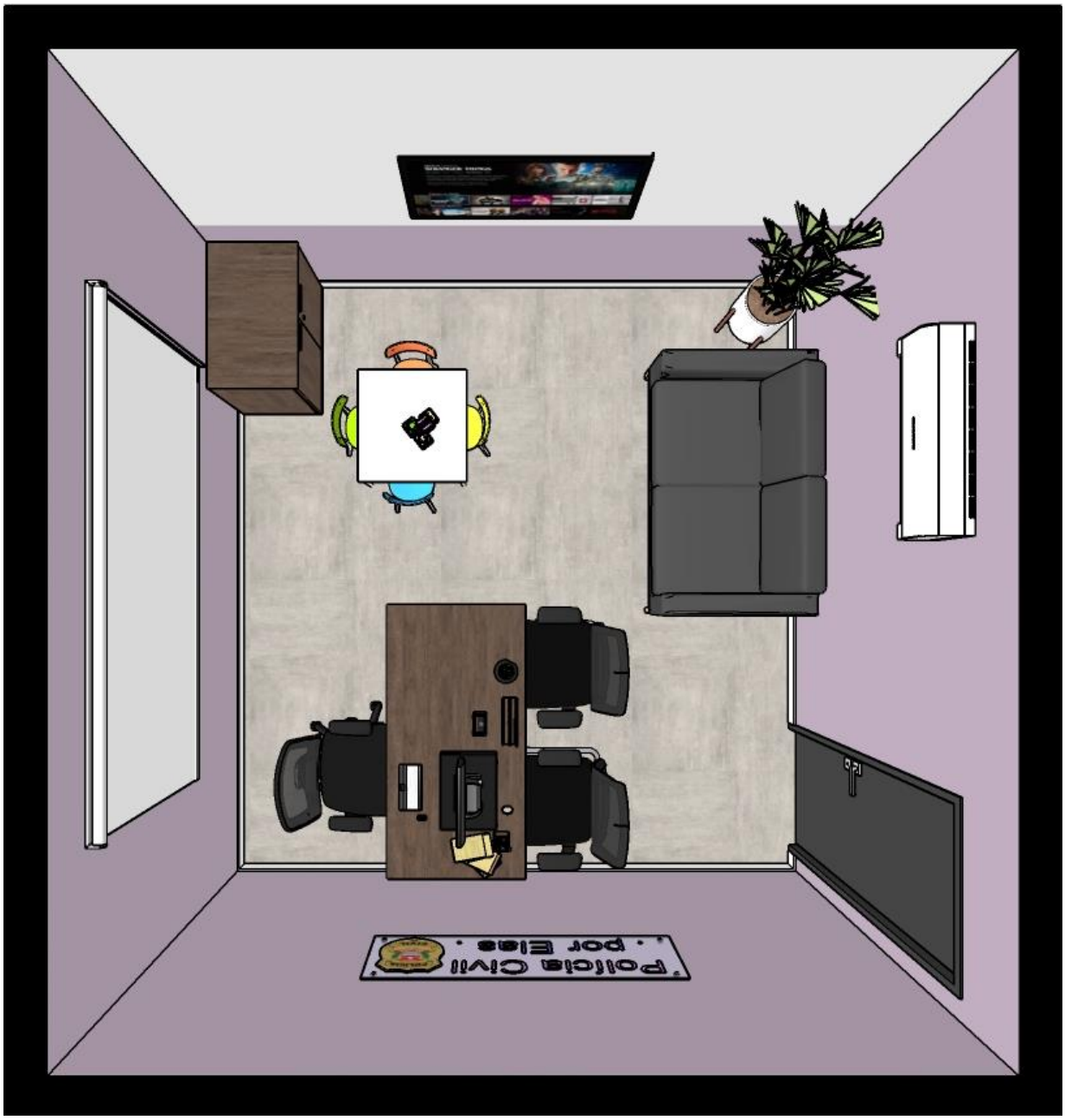
- Lilás - Código RGB: 99,140,199;



IMAGENS: DO PROJETO



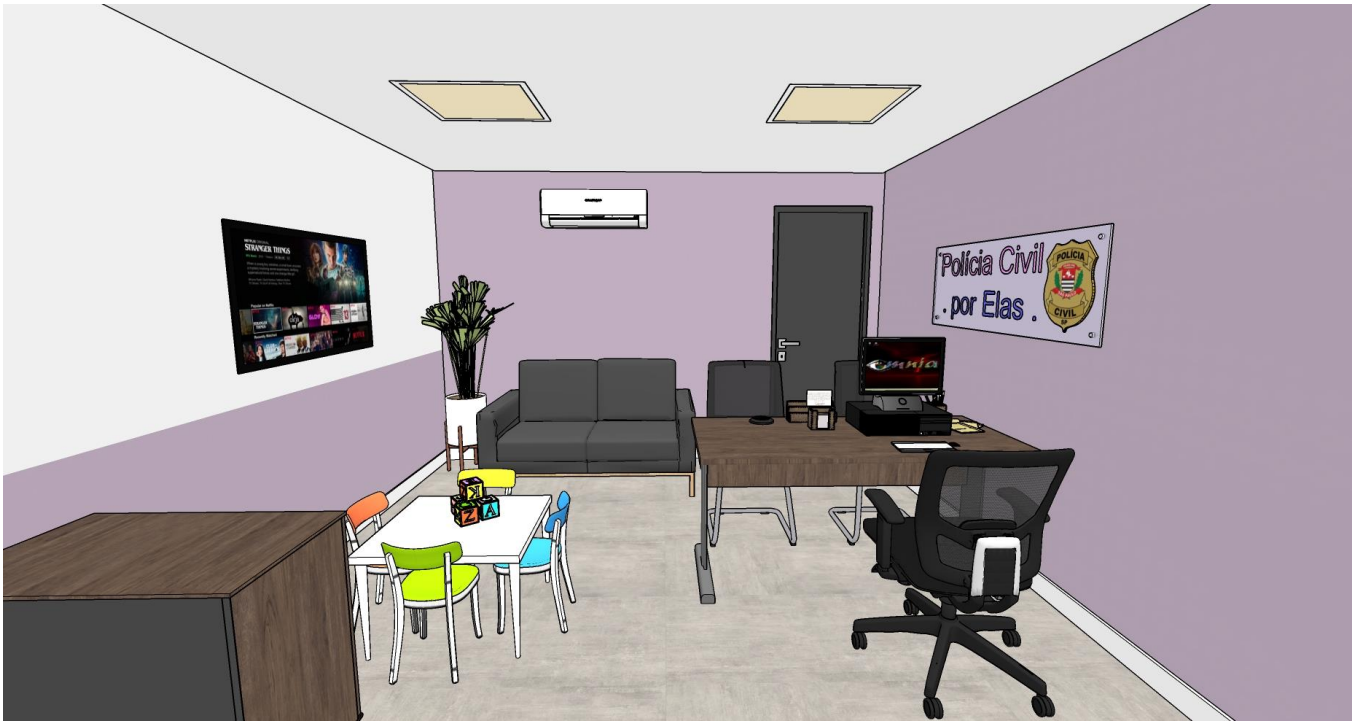
Planta (**aproximadamente 13m²**)

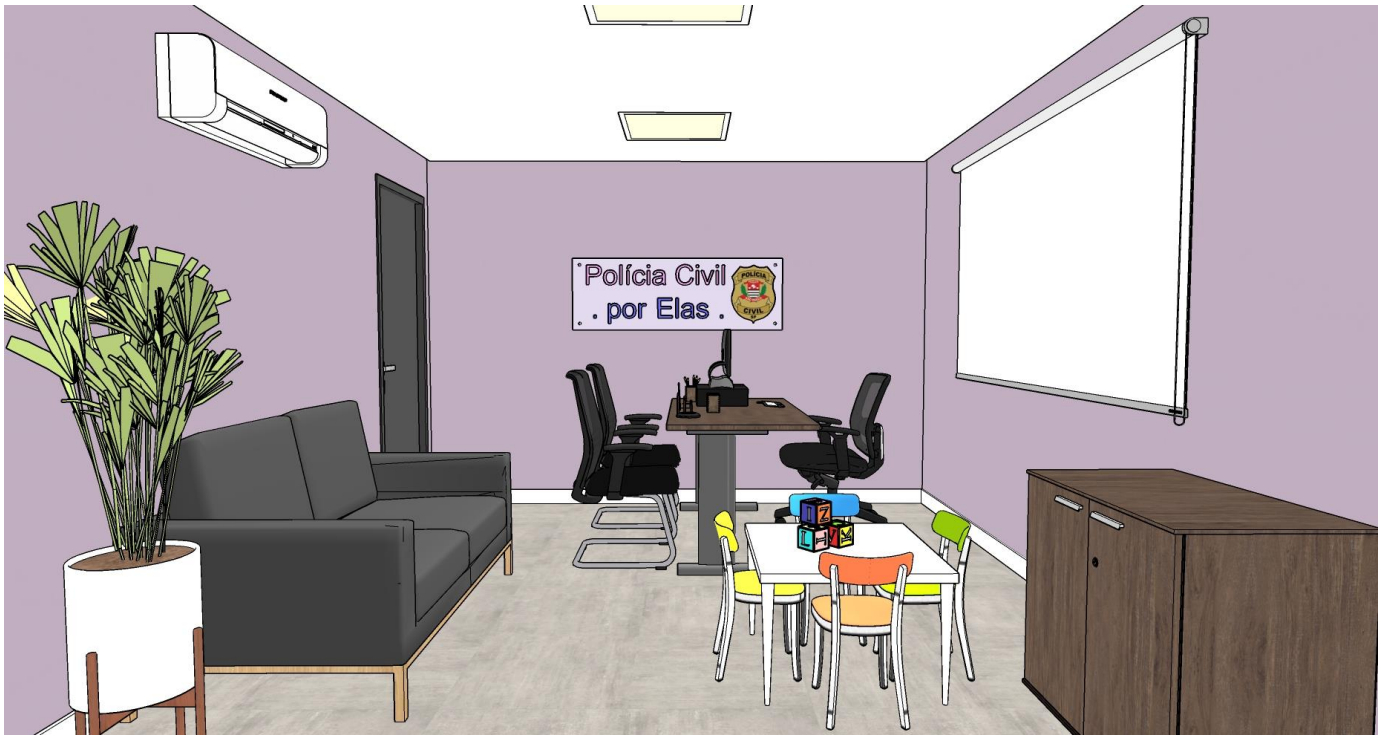


Planta em perspectiva



Comunicação visual

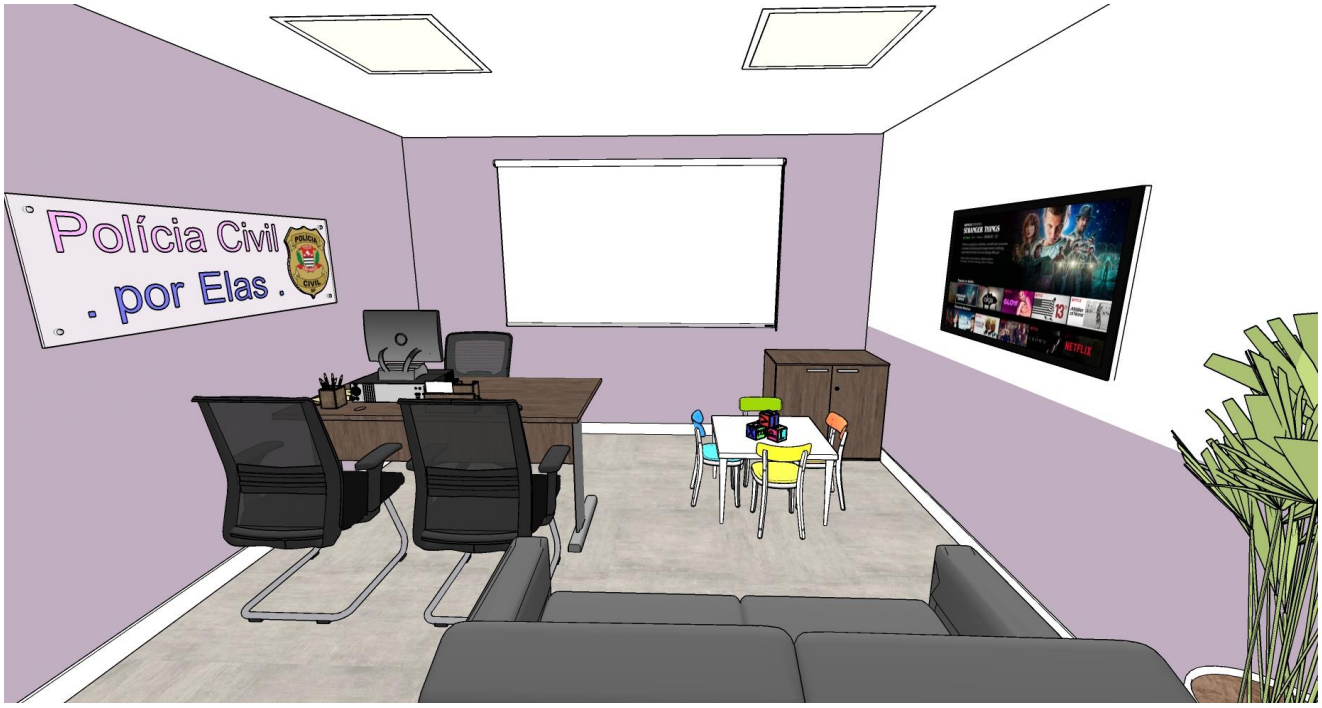






Sugerimos, na parede da TV, pintura branca acima de 1m do piso.


STRANGER THINGS
NETFLIX


Polícia Civil
. por Elas .
STRANGER THINGS
NETFLIX

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUANA PASCHOAL PICALOMINI
Data: 03/02/2026 14:28:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luana Paschoal Picalomini
Auxiliar de Papiloscopista Policial
Cooordenadora da 2ª Equipe Técnica
DPCRM/DAP

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 11 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DGP nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DGP nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a estrutura e o funcionamento da Sala DDM e institui o Núcleo de Gestão Integrada das Salas DDM - NGI-DDM e dá outras providências.

O Delegado Geral de Polícia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.541, de 3 de abril de 2023, ao dispor que o atendimento às mulheres nas delegacias será realizado em sala reservada;

Considerando o disposto no artigo 10-A, § 2º, inciso I, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que recomenda a realização da inquirição de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em recintos especialmente projetados e adequados ao perfil da vítima e à natureza da violência sofrida;

Considerando o dever estatal de garantir procedimentos jurídicos justos e eficazes para mulheres em situação de violência, nos termos do artigo 7º, alínea "f", da Convenção de Belém do Pará;

Considerando o disposto na Portaria DGP nº 27, de 30 de março de 2022, que regulamenta o atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e regulamentar a estrutura e o funcionamento das Salas DDM nas unidades de Polícia Judiciária territorial, assegurando efetividade, qualidade e respeito aos direitos das vítimas;
Considerando que o artigo 15, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 39.948, de 8 de fevereiro de 1995, diz competir ao Delegado Geral de Polícia a função de superintender os serviços policiais civis do Estado, determinando, para tanto, providências necessárias para tal fim, podendo, com escora na alínea "p" do mesmo diploma, expedir atos destinados ao aprimoramento e boa execução dos serviços policiais,

DETERMINA:

Seção I
Da Estrutura e do Funcionamento da Sala DDM

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.07.10.1.1.37.15.2.214.1197061 em https://www.dosp.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Documento1 - PORTARIA DGP 24 DE 2025 (0098386804) SEI 053.00022954/2020-557 / pg. 24

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta a estrutura e o funcionamento da Sala DDM, com o objetivo de assegurar acolhimento, privacidade e escuta humanizada, garantindo atendimento reservado, qualificado e acolhedor às mulheres vítimas de violência doméstica, de forma presencial ou on-line.

Parágrafo único. A denominação oficial e técnica do espaço é Sala DDM, devendo essa nomenclatura ser utilizada de forma padronizada em todos os documentos oficiais, comunicações verbais, escritas e materiais visuais, no âmbito da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Sala DDM será instalada, no mínimo, em uma unidade policial de cada município abrangido pela estrutura dos Departamentos de Polícia Judiciária do Interior (DEINTERs 1 a 10) e do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo (DEMACRO), observadas as seguintes diretrizes:

I - funcionamento ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas, nos municípios que disponham de plantão policial de base territorial de polícia judiciária;

II - funcionamento vinculado ao horário de atendimento da respectiva unidade policial nos demais municípios, sem prejuízo de ampliação do horário de atendimento.

§ 1º - O disposto no inciso II do *caput* não se aplica às Salas DDM existentes e em funcionamento na data da entrada em vigor desta Portaria.

§ 2º - A existência de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (DDM) no município não constitui impedimento para a instalação de uma Sala DDM, assim como a instalação de uma Sala DDM não impede a criação ou funcionamento de uma DDM.

Artigo 3º - No município da Capital será instalada uma Sala DDM em cada Distrito Policial, sem prejuízo do regular funcionamento das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher - DDMs existentes ou que vierem a ser criadas.

Artigo 4º - A Sala DDM deverá dispor de estrutura física e funcional compatível com a realização de registros de ocorrências e oitivas, de modo a garantir o acolhimento, a escuta ativa e o atendimento humanizado, sigiloso e eficaz às pessoas, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ambiente reservado, localizado no interior da unidade policial, com paredes pintadas na cor lilás, iluminação adequada e conforto térmico;

II - mobiliário apropriado ao atendimento especializado;

III - espaço lúdico destinado ao entretenimento de crianças, com estrutura de brinquedoteca;

IV - equipamentos de informática e recursos audiovisuais, entre outros meios tecnológicos necessários para viabilizar a gravação das oitivas e a interação on-line com as equipes de atendimento remoto.

Seção II
Do Atendimento Policial

Artigo 5º - A Sala DDM será destinada às seguintes finalidades:

I - realizar o acolhimento e a orientação inicial às mulheres que busquem atendimento policial em decorrência de violência doméstica e familiar ou de crimes contra a dignidade sexual;

II - proceder ao registro de boletins de ocorrência relativos a violência doméstica e familiar, tanto na modalidade presencial quanto remota, por meio de videoconferência, nas hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 6º desta Portaria;

III - realizar a oitiva de vítimas de violência doméstica e de crimes contra a dignidade sexual, inclusive para fins de declaração em autos de prisão em flagrante envolvendo tais infrações penais, quando o atendimento for realizado pela equipe de plantão.

Parágrafo único. As Salas DDM também poderão ser utilizadas para o atendimento de outras ocorrências envolvendo pessoas em situação de vulnerabilidade, ainda que não enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, desde que preservada a finalidade prioritária do espaço.

Artigo 6º - O policial civil plantonista da unidade territorial deverá, obrigatoriamente, ao realizar o primeiro contato com a vítima, conduzi-la à Sala DDM e orientá-la quanto às opções disponíveis para o registro da ocorrência, assegurando-lhe o direito de escolha entre as seguintes modalidades de atendimento:

I - presencial, realizado pela equipe plantonista da própria unidade territorial;

II - por meio de videoconferência, junto à DDM Online do Departamento de Inteligência da Polícia Civil (DIPOL), no período compreendido entre 20h e 8h, bem como durante finais de semana e feriados, nas unidades territoriais dos DEINTERs 1 a 10 e DEMACRO que operam em regime ininterrupto;

III - mediante utilização do sistema de videoconferência disponível nas unidades Polo-Satélite.

§ 1º - É vedado ao policial civil induzir, influenciar ou contrariar a escolha da vítima quanto à modalidade de atendimento, devendo ser garantida a autonomia e liberdade de decisão, seja pelo atendimento presencial ou por videoconferência.

§ 2º - Na hipótese de a vítima optar pelo atendimento presencial, o policial civil responsável pela lavratura do boletim de ocorrência deverá garantir a sua ciência acerca do direito à solicitação de medidas protetivas de urgência, quando cabível, bem como informá-la sobre os serviços disponíveis da rede de apoio.

§ 3º - No caso de opção da vítima pelo atendimento por meio da DDM Online, o horário estabelecido no inciso II deste artigo deverá ser rigorosamente observado, sendo vedado o acionamento do serviço fora do período estipulado.

Artigo 7º - Nos boletins de ocorrência e nas oitivas realizadas nas Salas DDM, referentes aos casos abrangidos por esta Portaria, deverá constar, de forma expressa, a informação de que o atendimento foi prestado nesse ambiente, visando à padronização dos procedimentos, a garantia da rastreabilidade e o controle estatístico das ocorrências.

Artigo 8º - Os policiais civis em exercício nos plantões e nas unidades de Polícia Judiciária de base territorial contarão com o apoio dos Delegados de Polícia titulares das Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) das respectivas regiões, sob a coordenação das Delegacias Seccionais de Polícia, com o objetivo de assegurar a orientação contínua e o aperfeiçoamento do atendimento especializado às mulheres em situação de violência.

Parágrafo único. A orientação de que trata o *caput* será pautada nas melhores práticas de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar ou sexual, observando-se diretrizes que assegurem a privacidade, a dignidade e a uniformização dos procedimentos de atendimento especializado.

Artigo 9º - Nas unidades policiais onde não houver Sala DDM instalada, ou nos casos em que a Sala DDM estiver sendo utilizada para atendimento, a vítima deverá ser conduzida a outro espaço da unidade policial, preferencialmente preparado para esse fim, que assegure, no mínimo, atendimento especializado, reservado e acolhedor, garantindo a confidencialidade dos relatos e a preservação da dignidade da vítima.

Seção III
Do Núcleo de Gestão Integrada das Salas DDM - NGI-DDM

Artigo 10 - Fica instituído, no âmbito do Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher - STADDM, da Delegacia Geral de Polícia Adjunta, o Núcleo de Gestão Integrada das Salas DDM (NGI-DDM), a quem incumbirá a coordenação técnica, o acompanhamento institucional e a supervisão do funcionamento das Salas DDM, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - homologar previamente o início do funcionamento das Salas DDM, após análise de sua estrutura física, funcional e de atendimento, à luz dos parâmetros definidos em normas internas e orientações técnicas específicas;

II - manter cadastro atualizado das Salas DDM instaladas no âmbito da Polícia Civil;

III - analisar e validar previamente qualquer alteração de endereço ou de local de funcionamento das Salas DDM;

IV - orientar e prestar apoio técnico às unidades policiais na implementação, estruturação, adequação ou melhoria das Salas DDM, promovendo o alinhamento às diretrizes institucionais;

V - realizar monitoramento on-line e visitas técnicas periódicas, com vistas à verificação das condições de funcionamento das Salas DDM e à emissão de recomendações para o aprimoramento dos serviços prestados;

VI - elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho relacionados ao funcionamento das Salas DDM e do atendimento prestado, com vistas ao planejamento estratégico e à formulação de políticas institucionais de atendimento à mulher vítima de violência;

VII - manter contato e intercâmbio com as unidades da Polícia Civil que atuem, de forma especializada ou concorrente, nas temáticas especificadas nesta Portaria, preservando a doutrina institucional e a cooperação mútua;

VIII - interagir com a sociedade civil no recebimento de informações de interesse policial, bem como atuar na elaboração de estratégias de prevenção e conscientização sobre esses delitos;

IX - manter contato com serviços similares de outros estados da federação para a troca de informações e cooperação na temática objeto desta Portaria.

§ 1º - O Núcleo de Gestão Integrada das Salas DDM - NGI-DDM será dirigido por Delegado de Polícia, designado pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD.

§ 2º - As Delegacias Seccionais de Polícia deverão comunicar formalmente ao STADDM a instalação de cada nova Sala DDM, para fins de homologação e inclusão no cadastro oficial de unidades em funcionamento.

§ 3º - O início das atividades de atendimento ao público nas Salas DDM ficará condicionado à homologação prévia, emitida pelo STADDM, após análise técnica das condições de implantação.

§ 4º - Eventual alteração de endereço, de estrutura ou de local de funcionamento de Sala DDM deverá ser previamente comunicada ao STADDM, ficando seu prosseguimento condicionado à certificação técnica de regularidade.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Artigo 11 - Compete às Delegacias Seccionais de Polícia supervisionar a implantação e manutenção das Salas DDM, visando garantir seu regular funcionamento e assegurar a uniformidade e a efetividade dos procedimentos de atendimento especializado em todas as unidades sob sua circunscrição.

Artigo 12 - Ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL, no prazo de 60 (sessenta) dias, compete:

I - desenvolver e disponibilizar, no Sistema de Polícia Judiciária - SPJ, campo específico a ser preenchido no momento do registro do boletim de ocorrência, destinado a indicar que o atendimento foi realizado em Sala DDM, com a finalidade de viabilizar a geração de estatísticas precisas acerca da utilização desse espaço especializado;

II - elaborar termo de referência para atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 4º desta Portaria.

Artigo 13 - Ao Departamento de Administração e Planejamento da Polícia - DAP, no prazo de 60 (sessenta) dias, compete elaborar o projeto básico e o termo de referência necessários ao cumprimento das disposições constantes dos incisos I a III do artigo 4º desta Portaria.

Artigo 14 - As Salas DDM deverão ser implantadas com prioridade, de forma contínua e progressiva, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - As Delegacias Seccionais de Polícia deverão elaborar cronograma de implantação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, com base em diagnóstico prévio das condições de atendimento e da infraestrutura disponível.

§ 2º - O cronograma deverá ser submetido à análise e manifestação do Departamento a que estiver vinculada a respectiva Delegacia Seccional de Polícia, para posterior deliberação e aprovação da Delegacia Geral de Polícia.

§ 3º - A Delegacia Geral de Polícia poderá revisar os cronogramas apresentados, definindo metas prioritárias e estabelecendo, quando necessário, prazos vinculantes para unidades com maior demanda ou déficit estrutural, respeitada a viabilidade orçamentária e financeira do exercício.

Artigo 15 - As Delegacias Seccionais de Polícia, na forma e prazo definidos no artigo anterior, observado o disposto no artigo 4º desta Portaria, deverão adequar as instalações das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher - DDMs.

Artigo 16 - O dispositivo abaixo elencado, do Anexo da Portaria DGP-26, de 30 de outubro de 2023, passa a vigorar com seguinte redação:

"Artigo 24 - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

> *§ 3º - As rotinas de atendimento para a DDM Online, criada pela Portaria DGP-18, de 9 de junho de 2021, e para as Salas DDM, encontram-se estabelecidas nas Portarias DGP-24, de 13 de abril de 2020, DGP-27, de 30 de março de 2022 e DGP-24, de 10 de julho de 2025. (NR)"*

Artigo 17 - Incumbirá à Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD providenciar a imediata atualização da Consolidação das Normas de Serviço da Polícia Judiciária na sua versão online.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os §§ 1º e 2º do artigo 3º, da Portaria DGP-27, de 30 de março de 2022.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.07.10.1.1.37.15.2.214.1197061 em https://www.dosp.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Documento: PORTARIA DGP 24 DE 2025 (0098386804) SEI 058.00022954/2020-557 pg. 30

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO

DFD - Documento de Formalização de Demanda 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	180294-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO	WANDER CESAR GALANTI	25/02/2026 11:36 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		05800022594/2026-55

1. Justificativa

Considerando o avanço na implantação das Salas de Atendimento Especializado à Mulher – Sala DDM, que, nesta etapa, contemplará as Delegacias dos Municípios de Brodowski, Jardinópolis, Santa Rosa de Viterbo e Serra Azul, nos termos da Portaria DGP nº 24/25, torna-se imprescindível a adequação dos respectivos espaços físicos, a fim de que reúnam as condições estruturais necessárias ao atendimento qualificado da população.

Diante desse contexto, impõe-se, em caráter de máxima urgência, a contratação dos serviços indispensáveis à preparação dos ambientes destinados à instalação das Salas DDM, possibilitando o adequado recebimento dos mobiliários específicos. Cumpre destacar que a inauguração das referidas salas está prevista para o mês de março e que o mobiliário adquirido pelo DAP já se encontra em fase de entrega, circunstância que demanda a execução imediata das intervenções necessárias, uma vez que as Delegacias mencionadas ainda não dispõem de espaço físico apropriado para acomodá-lo.

Além disso, a Delegacia de Polícia de Serra Azul também requer o cumprimento obrigatório das normas de acessibilidade estabelecidas pela Lei nº 10.098/2000, tornando necessária a remoção de quaisquer barreiras arquitetônicas e a completa adequação das instalações para assegurar o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Visando solucionar esta questão, foram contactados profissionais da área, que compareceram aos locais afetados, realizando constatação "in loco" da situação e indicaram as providências que deveriam ser tomadas e determinaram os serviços a ser realizados para sanear tais problemas.

De posse destas informações, determinei ao Setor de Finanças desta UGE, que obtivesse destes prestadores de serviços os devidos orçamentos para a sanear os problemas constatados, em **caráter de urgência e emergencial,** pois que a ocorrência dos vazamentos e infiltrações nos telhados, além de danificar o imóvel e mobiliário, causando oneração enorme ao erário público.

Pelo exposto acima, já se depreende que tal contratação possui caráter urgente e emergencial, pois que a não execução da manutenção pretendida neste momento, trará enormes prejuízos, tendo em vista os danos que poderão

advir do fato de não serem sanados tais situações, fato que por si só justifica a forma de contratação direta por dispensa de licitação, sem disputa, amparado pelo artigo 75, inciso VIII, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.133 /2021 e pelo Decreto Estadual nº 68.304/2024.

Ademais, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – Lei Federal 14.133/2021 é expressa ao autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, sem disputa, de serviços de manutenção outros, o que se extrai do disposto no inciso VIII, parágrafo 6º do artigo 75 da mesma e também, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, em seu artigo 2º, inciso IV.

Assim, diante da textualidade da Lei Federal, o presente processo pode ser aberto visando a realização dos serviços pretendidos, devendo ser observado os limites estabelecidos na Lei de regência para os gastos com dispensa.

Será ainda observado o regramento estabelecido no Decreto Estadual 67.888/2023 (estimativa de preços).

Diante do exposto, solicito autorização para prosseguimento.

Ribeirão Preto, 20 de fevereiro de 2026.

Rodrigo César de Oliveira

Delegado de Polícia Assistente

2. Objeto

Contratação direta, por dispensa de licitação, sem disputa, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em **caráter emergencial,** de serviço comum não continuado, visando a manutenção em telhados, nas Delegacias de Polícia de Santa Rosa de Viterbo, Serra Azul, Cravinhos e DelSecPol Sede.

3. Valor estimado da contratação

O valor total definido para a presente contratação é de R$ 137.970,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e setenta reais), incluindo mão de obra, materiais necessários, ferramentas, equipamentos e EPIs, conforme descrito nos orçamentos obtidos no comércio local.

4. Possível data conclusão contratação

Até 09.03.2026.

5. Prazo para execução do contrato.

No máximo 30 dias após a realização do empenho.

6. Opção legal

Dispensa de licitação, sem disputa, **em caráter emergencial,** com fundamento no artigo 75, inciso VIII, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 68.304 de 9 de janeiro de 2024.

7. Grau de prioridade

Alta, em razão da justificativa apresentada e dos danos que poderão advir caso não sejam executados os serviços pretendidos.

8. Vinculação ou dependência outro DFD

A execução deste DFD não tem dependência com a execução de outro DFD.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:36:59.

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

SEBASTIAO VICENTE PICINATO

Autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG – 180294 – DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE RIBEIRÃO PRETO

(Processo Administrativo n° 058.00022594/2026-55)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de especializados de instalação elétrica, fornecimento e montagem de mobiliário, bem como execução de pintura, destinados à implantação das Salas de Atendimento Especializado à Mulher (Sala DDM) nas Delegacias dos Municípios de Brodowski, Jardinópolis, Santa Rosa de Viterbo e Serra Azul, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria DPG nº 24/2025, cumpre ressaltar que a Delegacia de Polícia de Serra Azul também requer o cumprimento obrigatório das normas de acessibilidade estabelecidas pela Lei nº 10.098/2000, tornando necessária a remoção de quaisquer barreiras arquitetônicas e a completa adequação das instalações para assegurar o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
1	Adapatação da Sala destinada à Sala DDM nas Delegacias de Brodowski, Jardinópolis, Santa Rosa de Viterbo e Serra Auzul, conforme projeto de arquitetura e diretrizes estabelecidas na Portaria DPG N° 24/2025. Sendo necessário serviço para: revisão das ligações elétricas; instalação de 2 câmeras de vigilância na nova sala; passagem de fiação elétrica e de rede, em eletrodutos externos, para futura instalação de TV; passagem de fiação elétrica para futura instalação de ar-condicionado; Instalação de 2 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas; Pintura na cor padrão; instalação e reparos nas cortinas. Confecção de rampa de acessibilidade na delegacia de Serra Azul e na de Santa Rosa de Viterbo. Fornecimento de mesinha com 2 cadeiras coloridas infantil. Pintura externa das Delegacias de Serra Azul e Santa Rosa de Viterbo Passagem de fiação elétrica e instalação de 4 tomadas e 1 ponto de rede na Delegacia de Jardinópolis. Revisão nas ligações elétricas do bebedouro público e separar da ligação do painel das senhas na Delegacia de Jardinópolis. Instalação de moldura junto ao forro de pvc para melhor sustenação na Delegacia de Jardinópolis. Passagem de encanamento e concretagem parcial das canaletas pluviais na Delecia de Santa Rosa de Viterbo.	79073 1627 (compras)	*UN*	*4*	*R$ 34.492,50*
			Valor Total – R$		*R$ 137.970,00*

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de

Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

Subcontratação

1.3. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, de acordo com o Decreto Estadual nº 67.689/2023.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa para sanar os problemas dessa unidade, especificados no item 1.1*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. *Serão adotados pela administração pública os preceitos do desenvolvimento sustentável, na fase preparatória da contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, conforme prevê o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade e de acordo com as normas técnicas que disciplinam a matéria em questão.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. *Não haverá vedação de marca/produto, desde que sejam de primeira linha.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o que já foi realizado por técnico especializado da empresa a ser contratada, para que o mesmo pudesse oferecer o respectivo orçamento.*

4.7. *O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: imediato*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):* R. Américo Sáles, 751 – Jardinópolis/SP; R. Floriano Peixoto, 179, Brodowski – SP; R. Condessa Filomena Matarazzo, 360, Santa Rosa de Viterbo – SP; R. Cap. Luiz do Carmo, 354, Serra Azul – SP.

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: comercial.*

Especificação da garantia do serviço

5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

(Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto

estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.*

7.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *05* (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do

Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso VIII, §6º da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *empreitada por preço global*.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.13. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.14. ***Empresário individual****: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.15. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.16. ***Sociedade empresária****,* ***sociedade limitada unipessoal*** *ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -* ***EIRELI****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.17. ***Sociedade empresária estrangeira****: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;*

8.18. ***Sociedade simples****: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.19. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária****: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro*

onde tem sede a matriz;

8.20. ***Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

8.21. *[**Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.]*

8.22. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.24. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

8.25. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.26. *Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;*

8.27. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

8.28. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.29. *Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.30. *Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

8.31. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Técnica

8.32. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

8.32.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

Outras comprovações

8.33. *Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:*

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 137.970,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: 180294;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180205;

IV) Elemento de Despesa: 339039

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Ribeirão Preto, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA:24971584870

Assinado de forma digital por RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA:24971584870
Dados: 2026.02.23 16:37:23 -03'00'

Dr. Rodrigo César de Oliveira
responsável pela contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAINA LEANDRO PALMA
Data: 23/02/2026 11:55:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maína Leandro Palma
Agente de contratação

Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto -Sede Sec. Ribeirão Preto

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 058.00022594/2026-55

Interessado: DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto -Sede Sec. Ribeirão Preto

Assunto: Serviço de instalação Salas DDM em Jardinópolis, Serra Azul, Santa Rosa de Viterbo e Brodowski

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058.00022594/2026-55
UNIDADE CONTRATANTE: 180294 – DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO-SP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SALAS DDM NAS DEL.POL. JARDINÓPOLIS, SERRA AZUL, SANTA ROSA DE VITERBO E BRODOWSKI

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (https://compras.sp.gov.br/), no sítio eletrônicohttps://www.pge.sp.gov.br/, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para licitação por menor preço de serviços sem dedicação exclusiva
de mão de obra, conforme versão atualizada em 12/01/2026;

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

Ribeirão Preto - São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

_____	_____
Nome: Maína Leandro Palma	Nome: Sebastião Vicente Picinato
CPF Nº: 423.352.638-62	CPF Nº: 071.659.238-02
Servidor responsável pela elaboração dos documentos	Autoridade competente para autorizar a licitação/contratação

Documento assinado eletronicamente por **Maina Leandro Palma**, **Escrivão de Polícia - 3a Classe**, em 20/02/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Vicente Picinato**, **Delegado de Polícia Seccional**, em 26/02/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098395780** e o código CRC **B89E85AB**.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA DEL.POL. DE ALTINÓPOLIS E SISTERMA DE MONITORAMENTO POR ALARME NO PRÉDIO DA CÉRQUEIRA CÉSAR N° 333 EM RIBEIRÃO PRETO, CONSTANDO OS VALORES DAS 03 (TRÊS) EMPRESAS PESQUISADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GALERIA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA	JB BORGES CONSTRUTORA	WJS CONSTRUÇÃO CIVIL
1	Serviço instalação Salas DDM	79073 1627 compras	Unid.	4	**R$ 34.492,50**	R$ 40.475,00	R$ 37.487,50
	TOTAL GERAL DE CADA EMPRESA (R$)			**20**	**R$ 137.970,00**	R$ 161.900,00	R$ 149.950,00
	ORÇAMENTO MAIS VANTAJOSO				**R$ 137.970,00**	R$ 161.900,00	R$ 149.950,00

1) **Responsável pelos orçamentos: Maína Leandro Palma – CPF: 423.352.638-62 – Escrivã de Polícia.**

2) **O método utilizado no levantamento do menor preço, foi o melhor orçamento apresentado (menor valor), através da cotação de preços realizada em três empresas do ramo, na cidade de Ribeirão Preto.**

3) **O motivo da escolha das empresas que ofertaram os respectivos orçamentos, prende-se primeiramente, ao fato de apresentarem *valores menores que os concorrentes do mercado* e, aliado a isto, *são empresas idôneas, que prestam serviços de qualidade e com eficiência, pois que há alguns anos, já veem prestando serviços às Unidades Policiais de Ribeirão Preto, inclusive para outras instituições.***

Por outro lado, conforme comprova documentação juntada ao presente processo, ficou constatado de que o presente orçamento está dentro dos valores das contratações efetivadas pelo Governo Estadual, da mesma natureza e espécie, justificando-se por si só, s.m.j., a contratação em tela, com a empresa ofertante, qual seja *GALERIA REFORMAS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 54.371.194/0001-60.*

Ribeirão Preto, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAINA LEANDRO PALMA
Data: 26/02/2026 11:32:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maína Leandro Palma
Escrivã de Polícia
Agente de Contratação

GALERIA REFORMAS E CONSTRUÇÕES

CONSTRUÇÃO CIVIL - ENGENHARIA

Rua dos Catetos, 170 – BL-53 – Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP – CNPJ: 54.371.194/0001-60

Contatos: (16) 99761-2912 /99761-2910 - Email: galeriadascores@hotmail.com

Ribeirão Preto, 18 de Fevereiro de 2026

Orçamento nº: 3276/26

ORÇAMENTO

1. Orçamento destinado à:

Cliente:	**DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL**	CNPJ:	
Endereço:	R. São Sebastião, 1442 – Centro	Fone:	(16) 3635-8411
Cidade:	Ribeirão Preto/SP	Contato:	Sr. Wander

2. Dados do orçamento:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde	Vr Unit. R$	Vlr Total R$
1	**BRODOWSKI – SALA DA MULHER** . Passagem de nova fiação elétrica e de rede para a nova Sala da Mulher, cuja atual está em curto . Instalação de 02 câmeras de vigilância na nova Sala da Mulher (câmeras serão fornecidas pela Seccional) . Passagem de fiação elétrica e de rede, em eletrodutos externos para futura instalação de TV . Retirada dos suportes de cortinas antigas . Pintura das portas do armário interno de branco . Fornecimento de uma mesinha com 2 cadeiras coloridas infantil . Instalação de 02 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas . Pintura da Sala Lilás na cor padrão . Pintura do piso da sala com epóxi cinza médio . Troca das cortinas danificadas por novas persianas	1	11.750,00	**11.750,00**
2	**JARDINÓPOLIS – SALA DA MULHER** . Passagem de nova fiação elétrica e de rede para a nova Sala da Mulher , cujas atuais da Sala não estão funcionando . Instalação de 02 câmeras de vigilância na nova Sala da Mulher (câmeras serão fornecidas pela Seccional) . Passagem de fiação elétrica e de rede, em eletrodutos externos para futura instalação de TV . Passagem de fiação elétrica para futura instalação de ar-condicionado . Recolocação do forro de pvc com lâminas soltas . Instalação de moldura junto ao forro de pvc para melhor sustentação do mesmo (parte está cedendo – não ficará totalmente alinhado) . Instalação de 02 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas . Passagem de encanamento de água para instalação de bebedouro externo à Sala . Remoção da luminária atual e instalação de plafon de pvc . Instalação de cortina nos 02 vitrôs . Pintura da Sala Lilás na cor padrão . Pintura do piso com tinta epóxi cinza médio	1	13.980,00	**13.980,00**

3	**SANTA ROSA DE VITERBO – SALA DA MULHER** . Passagem de nova fiação elétrica e de rede para a nova Sala da Mulher , cujas atuais da Sala não estão funcionando . Instalação de 02 câmeras de vigilância na nova Sala da Mulher (câmeras serão fornecidas pela Seccional) . Passagem de fiação elétrica e de rede, em eletrodutos externos para futura instalação de TV . Passagem de fiação elétrica para futura instalação de ar-condicionado . Abertura com corte de parte do vitrô lateral, para futura instalação de ar-condicionado de janela no local . Fornecimento de uma mesinha com 2 cadeiras coloridas infantil . Instalação de 02 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas . Pintura da Sala Lilás na cor padrão . Instalação de cortina nos 02 vitrôs . Pintura da porta de entrada da nova Sala Lilás . Confecção de rampinha nas 02 entradas de acesso a Sala Lilás para acessibilidade . Passagem de encanamento e concretagem parcial das canaletas pluviais da frente dos 02 acessos a Sala Lilás (somente em frente às 02 portas – não toda a canaleta) para acessibilidade	1	18.350,00	**18.350,00**
4	**SERRA AZUL – SALA DA MULHER** . Passagem de nova fiação elétrica e de rede para a nova Sala da Mulher , cujas atuais da Sala não estão funcionando . Instalação de 02 câmeras de vigilância na nova Sala da Mulher (câmeras serão fornecidas pela Seccional) . Passagem de fiação elétrica e de rede, em eletrodutos externos para futura instalação de TV . Fornecimento de uma mesinha com 2 cadeiras coloridas infantil . Instalação de 02 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas . Passagem de encanamento de água para instalação de bebedouro externo à Sala . Pintura de 01 cofre e 01 armário que permanecerão na Sala . Pintura da Sala Lilás na cor padrão . Instalação de cortina nos 02 vitrôs . Pintura da porta de entrada da nova Sala Lilás . Pintura interna dos vitrôs da Sala que estão com pintura desgastada . Troca de 04 vidros nos vitrôs da Sala que estão quebrados	1	14.890,00	**14.890,00**
5	**SERRA AZUL – RAMPA ACESSIBILIDADE** . Confecção de rampa de acessibilidade na entrada principal da Delegacia, conforme norma ABNT / NBR 9050, do portão principal seguindo para a lateral direita até o patamar da porta da entrada (vão a ser vencido de aprox. 2,50 mts de altura), medindo aprox. 30 mts de comprimento . Instalação de piso de orientação tátil na rampa . Instalação de corrimão nas 02 extremidades da rampa (60 mts aprox.) . Pintura da nova rampa e corrimãos	1	79.000,00	**79.000,00**

Rua dos Catetos, 170 – BL-53 – Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP – CNPJ: 54.371.194/0001-60

Contatos: (16) 99761-2912 /99761-2910 - Email: galeriadascores@hotmail.com

	Obs: Por ter que "vencer" um desnível muito alto (2,50 mts), a rampa tem que ser feita em 03 níveis – modelos ilustrativos abaixo:  			
				137.970,00

Orçamento:

VALOR TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA:	**R$ 137.970,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta reais)**

3. Condições de pagamento:

Forma de pagamento:	À vista no término dos serviços
Prazo de entrega:	30 dias
Validade do orçamento:	30 dias

4. Observações:

. Orçamento contempla material e mão de obra.
. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços.

Att,

Renata S R Rossi / Luiz Carlos dos Santos
(16) 99761-2912 / 99761-2910

JB BORGES
CONSTRUTORA E EMPREITEIRA

•Engenharia Civil
•Arquitetura
•Construção

José Borges
Tel.: (16) 99305-2241 / 99414-4155
Rua Emerson Leandro Simolin da Silva, 97 - Sertãozinho/SP

JOSÉ BORGES DA SILVA FILHO – ME – CNPJ: 34.173.341/0001-80

Sertãozinho, 23 de Fevereiro de 2026

À
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
Rua São Sebastião, 1442 – Centro – Ribeirão Preto/SP
Att. Sr. Vander

Prezado Senhor,

Conforme combinado, seguem abaixo os orçamentos para instalação de Sala da Mulher nas Delegacias de Brodowski, Jardinópolis, Santa Rosa de Viterbo e Serra Azul, contemplando todo o material e a mão de obra, sendo os serviços a serem realizados, especificados abaixo.

1. **Sala da Mulher Delegacia de Brodowski = R$ 14.900,00**

⇒ Fazer a instalação de nova fiação elétrica e de rede para a Sala da Mulher
⇒ Fazer a instalação de 2 câmeras na Sala da Mulher (câmeras serão fornecidas pela Seccional)
⇒ Fazer a instalação de fiação elétrica e de rede para futura instalação de TV
⇒ Fazer a retirada dos suportes de cortinas antigas
⇒ Fazer a pintura das portas do armário interno com esmalte
⇒ Fazer o fornecimento de uma mesinha com 2 cadeiras coloridas para crianças
⇒ Fazer a instalação de 2 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas
⇒ Fazer a pintura da Sala da Mulher na cor lilás indicada
⇒ Fazer a pintura do piso da sala com tinta epóxi cinza médio
⇒ Fazer a troca das cortinas estragadas por novas persianas

2. **Sala da Mulher Delegacia de Jardinópolis = R$ 15.800.00**

⇒ Fazer a instalação de nova fiação elétrica e de rede para a Sala da Mulher
⇒ Fazer a instalação de 2 câmeras na Sala da Mulher (câmeras serão fornecidas pela Seccional)
⇒ Fazer a instalação de fiação elétrica e de rede para futura instalação de TV
⇒ Fazer a instalação de fiação elétrica para futura instalação de ar-condicionado
⇒ Fazer a recolocação do forro de pvc com lâminas soltas
⇒ Fazer a instalação de moldura junto ao forro de pvc para maior sustentação do mesmo
⇒ Fazer a instalação de 2 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas
⇒ Fazer a instalação de encanamento de água para instalação de bebedouro na parte de fora da Sala
⇒ Fazer a remoção da luminária atual e instalação de plafon de pvc
⇒ Fazer a instalação de cortina nos 2 vitrôs
⇒ Fazer a pintura da Sala da Mulher na cor lilás indicada
⇒ Fazer a pintura do piso da sala com tinta epóxi cinza médio

Planilha Orçamentária e Orçamentos (0098396726) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 51

3. Sala da Mulher Delegacia de Santa Rosa de Viterbo = R$ 21.500,00

⇒ Fazer a instalação de nova fiação elétrica e de rede para a Sala da Mulher
⇒ Fazer a instalação de 2 câmeras na Sala da Mulher (câmeras serão fornecidas pela Seccional)
⇒ Fazer a instalação de fiação elétrica e de rede para futura instalação de TV
⇒ Fazer a instalação de fiação elétrica para futura instalação de ar-condicionado
⇒ Fazer a abertura com corte de parte do vitrô lateral, para futura instalação de ar-condicionado de janela
⇒ Fazer o fornecimento de uma mesinha com 2 cadeiras coloridas para crianças
⇒ Fazer a instalação de 2 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas
⇒ Fazer a instalação de cortina nos 2 vitrôs
⇒ Fazer a pintura da Sala da Mulher na cor lilás indicada
⇒ Fazer a pintura da porta de entrada da nova Sala da Mulher
⇒ Fazer uma rampa nas 2 entradas de acesso a Sala da Mulher
⇒ Fazer a passagem de encanamento e concretagem de parte das canaletas pluviais da frente dos 2 acessos a Sala da Mulher para acessibilidade

4. Sala da Mulher Delegacia de Serra Azul = R$ 16.000,00

⇒ Fazer a instalação de nova fiação elétrica e de rede para a Sala da Mulher
⇒ Fazer a instalação de 2 câmeras na Sala da Mulher (câmeras serão fornecidas pela Seccional)
⇒ Fazer a instalação de fiação elétrica e de rede para futura instalação de TV
⇒ Fazer o fornecimento de uma mesinha com 2 cadeiras coloridas para crianças
⇒ Fazer a instalação de 2 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas
⇒ Fazer a instalação de cortina nos 2 vitrôs
⇒ Fazer a instalação de encanamento de água para instalação de bebedouro na parte de fora da Sala
⇒ Fazer a pintura de um cofre e um armário que permanecerão na Sala
⇒ Fazer a pintura da Sala da Mulher na cor lilás indicada
⇒ Fazer a pintura da porta de entrada da nova Sala da Mulher
⇒ Fazer a pintura interna dos vitrôs da Sala da Mulher
⇒ Fazer a troca de 4 vidros nos vitrôs da Sala da Mulher que estão quebrados

5. Rampa de acessibilidade frente Delegacia de Serra Azul = R$ 93.700,00

⇒ Fazer uma rampa de acessibilidade na frente da entrada principal da delegacia conforme norma ABNT/NBR 9050 saindo do portão principal seguindo para a lateral direita até o patamar da porta da entrada medindo aproximadamente 30 metros de comprimento
⇒ Fazer a instalação de piso de orientação tátil na nova rampa
⇒ Fazer a instalação de corrimão nas duas extremidades da rampa
⇒ Fazer a pintura da nova rampa e corrimãos

JB BORGES
CONSTRUTORA E EMPREITEIRA

•Engenharia Cívil
•Arquitetura
•Construção

José Borges
Tel.: (16) 99305-2241 / 99414-4155
Rua Emerson Leandro Simolin da Silva, 97 - Sertãozinho/SP

Valor total dos orçamentos:	**R$ 161.900,00** (Sessenta e sessenta e hum mil e novecentos reais)
Forma de pagamento:	A vista na entrega dos serviços
Prazo de entrega:	40 dias
Validade da proposta:	20 dias
Observação:	Orçamentos com material e mão de obra

Att,

José Borges da Silva Filho
CPF: 336.890.398-51

Planilha Orçamentária e Orçamentos (0098396726) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 53

WJS Construção Civil

WJS Construtora e Empreiteira Ltda – CNPJ: 46.483.181/0001-55
CEL. (16) 99141-0354
Construções, Reformas, Hidráulicas, Elétricas e Pinturas

PARA: **DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL**
End.: **Rua São Sebastião, nº 1442 – Centro – Ribeirão Preto/SP**
A/C: **Sr. Wander**

Conforme solicitado, segue orçamento com **MATERIAL e MÃO DE OBRA** para realização dos seguintes serviços:

MANUTENÇÕES NAS SALAS DA MULHER EM 04 DELEGACIAS, SENDO:

1. BRODOWSKI . . . . . R$ 12.800,00
1.1. Instalar nova fiação elétrica e de rede para a sala da mulher
1.2. Instalar 2 câmeras na sala da mulher (câmeras fornecidas pela Seccional)
1.3. Instalar fiação elétrica e de rede para instalação de Tv
1.4. Retirar suportes de cortinas antigas
1.5. Pintar as portas do armário interno
1.6. Fornecer 1 mesinha com 2 cadeiras coloridas para crianças
1.7. Instalar 2 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas
1.8. Pintar a sala da mulher na cor lilás padrão
1.9. Pintar o piso da sala com tinta epóxi cinza
1.10. Trocar as cortinas antigas por novas persianas

2. JARDINÓPOLIS . . . . . R$ 14.900,00
2.1. Instalar nova fiação elétrica e de rede para a sala da mulher
2.2. Instalar 2 câmeras na sala da mulher (câmeras fornecidas pela Seccional)
2.3. Instalar fiação elétrica e de rede para instalação de Tv
2.4. Instalar fiação elétrica para ar-condicionado
2.5. Recolocar forro de pvc com lâminas soltas
2.6. Instalar moldura junto ao forro de pvc para maior sustentação do mesmo
2.7. Instalar 2 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas
2.8. Instalar encanamento de água para bebedouro de água parede fora da sala
2.9. Remover luminária e instalar plafon de pvc
2.10. Instalar cortina nos 2 vitrôs
2.11. Pintar a sala da mulher na cor lilás padrão
2.12. Pintar o piso da sala com tinta epóxi cinza

3. SANTA ROSA DE VITERBO . . . . . R$ 20.750,00
3.1. Instalar nova fiação elétrica e de rede para a sala da mulher
3.2. Instalar 2 câmeras na sala da mulher (câmeras fornecidas pela Seccional)
3.3. Instalar fiação elétrica e de rede para instalação de Tv
3.4. Instalar fiação elétrica para ar-condicionado
3.5. Abrir com corte de parte do vitrô lateral para instalação de ar-condicionado de janela
3.6. Fornecer 1 mesinha com 2 cadeiras coloridas para crianças
3.7. Instalar 2 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas
3.8. Instalar cortina nos 2 vitrôs
3.9. Pintar a sala da mulher na cor lilás padrão
3.10. Pintar a porta de entrada da sala da mulher
3.11. Concretar rampa nas 2 entradas de acesso a sala da mulher para acessibilidade
3.12. Passar encanamento de esgoto e concretar parte das canaletas pluviais da frente dos 2 acessos da sala da mulher para acessibilidade

4. SERRA AZUL . . . . . R$ 15.700,00
4.1. Instalar nova fiação elétrica e de rede para a sala da mulher
4.2. Instalar 2 câmeras na sala da mulher (câmeras fornecidas pela Seccional)
4.3. Instalar fiação elétrica e de rede para instalação de Tv
4.4. Fornecer 1 mesinha com 2 cadeiras coloridas para crianças
4.5. Instalar 2 estantes de madeira fixadas na parede para colocação de brinquedos e revistas
4.6. Instalar cortina nos 2 vitrôs
4.7. Instalar encanamento de água para bebedouro de água parede fora da sala
4.8. Pintar um cofre e um armário que permanecerão na sala da mulher
4.9. Pintar a sala da mulher na cor lilás padrão
4.10. Pintar a porta de entrada da sala da mulher
4.11. Pintar a face interna dos vitrôs da sala da mulher
4.12. Trocar 4 vidros nos vitrôs da sala da mulher quebrados

5. SERRA AZUL - RAMPA PARA ACESSIBILIDADE . . . . . R$ 85.800,00
5.1. Confeccionar uma rampa de acessibilidade na entrada principal da Delegacia conforme norma ABNT/NBR 9050 saindo do portão principal para a lateral direita até o patamar da porta da entrada (vão a ser vencido de 2,50 mts de altura) medindo aproximadamente 30 metros de comprimento
5.2. Instalar piso de orientação tátil na nova rampa
5.3. Instalar corrimão nas 02 extremidades da rampa
5.4. Pintar a nova rampa e corrimãos

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:	R$ 149.950,00 (Cento e quarenta e novo mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de entrega:	35 dias
Forma de pagamento:	A vista
Validade do orçamento:	20 dias

Brodowski, 16 de Fevereiro de 2026

Willian Jerônimo da Silva
WJS CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA

SP + Digital

/governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

15:42:24

Item Negociação Fornecedores

79073 - Servico de Manutencao Ou Conservacao Predial - Administrativo - Mao de Obra Geral

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Serviço	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
8 - Servicos Gerais	801 - Servicos de Administracoes Prediais	3204 - Servico de Manutencao Ou Conservacao Predial - Administrativo	339039 - Outros Servicos de	33903979

Terceiros-pessoa Juridica

Descrição do Item:

Servico de Manutencao Ou Conservacao Predial - Administrativo - Mao de obra geral

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	
269	Diaria 269 - Diaria Dia	Ativo	
666	666 - h	Ativo	
668	668 - Mes	Ativo	

Indicadores:

Item BEC X ITEM COMPRAS (0098396849) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 57

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un

4.725
Potenciais Fornecedores

4
Ofertas de Compras Ativas

** Não houve negociação no período. (De 20/08/2025 até 20/02/2026)*

Item BEC X ITEM COMPRAS (0098396849) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 58



Item BEC X ITEM COMPRAS (0098396849) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 59

Atenção

Não foi encontrado no catálogo do ContabilizaSP, item correspondente do Compras.gov.br. Selecionar manualmente.

COMPRAS.GOV.BR **Consulta Itens (ContabilizaSP - Compras.gov.br)**

ContabilizaSP

Serviço | **Material**

Item

79073 - MAO DE OBRA GERAL

Descrição Item

CARACTERISTICA SERVICO 1: MAO DE OBRA GERAL;CARACTERISTICA SERVICO 2: ;

Unidade Fornecimento

00011 - METRO QUADRAD...

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço | **Material**

Código do Item

1627

Descrição Item

Manutenção / Reforma Predial

Unidade Fornecimento

UNIDADE

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do item

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **54.371.194/0001-60**

Razão Social: **GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA DOS CATETOS, 170 - APT 53 BLOCO BL-53 - RIBEIRANIA - 14.096-010 - Ribeirão Preto / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 61

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 54.371.194/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:00 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2026.
Código de controle da certidão: **A264.530A.6DE7.434E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.371.194/0001-60
Certidão nº: 9139657/2026
Expedição: 09/02/2026, às 17:05:09
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.371.194/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.371.194/0001-60

Razão Social: GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R DOS CATETOS 170 APT 53 / RIBEIRANIA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14096-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508496403376905

Informação obtida em 09/02/2026 17:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 64

Voltar Página Inicial Imprimir

Resultado da pesquisa

Data: *09/02/2026 às 17:03:24*

CNPJ: *54.371.194/0001-60*

Imprimir

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **0D8A86FE.D6C86C78.155EDAB5.96FBC421**

Opções

O que é?
Consulta Comunicados
Consulta Inscritos CADIN
Consulta Declaração CADIN
Perguntas e Respostas
Fale conosco

Logon

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se.
Saiba como se cadastrar

Logon NFP:

Senha:

Logon

Utilizar logon do PFE

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 65

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.371.194/0001-60**
Razão Social:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 66

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.371.194/0001-60**
Razão Social:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 67

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.371.194/0001-60**
Razão Social:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 68

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.371.194/0001-60**
Razão Social:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 69

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.371.194/0001-60**
Razão Social:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**06/03/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/07/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/09/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**09/10/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**31/08/2024**	(*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.371.194/0001-60**
Razão Social: **GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia: **GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/04/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **18/03/2024**
CNAE Primário: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

CNAE Secundário 1: **2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS**
CNAE Secundário 2: **2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO**
CNAE Secundário 3: **2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS**
CNAE Secundário 4: **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A**
CNAE Secundário 5: **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E**
CNAE Secundário 6: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 7: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 8: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 9: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 10: **4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**
CNAE Secundário 11: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 12: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 13: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 14: **4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 15: **4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**
CNAE Secundário 16: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 17: **4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**
CNAE Secundário 18: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 19: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 20: **4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES**
CNAE Secundário 21: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 22: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 23: **4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
CNAE Secundário 24: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 25: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 71

CNAE Secundário 26:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 27:	**4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 28:	**4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**
CNAE Secundário 29:	**4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 30:	**4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 31:	**4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**
CNAE Secundário 32:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 33:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**

Dados para Contato

CEP:	**14.096-010**
Endereço:	**RUA DOS CATETOS, 170 - APT 53 BLOCO BL-53 - RIBEIRANIA**
Município / UF:	**Ribeirão Preto / São Paulo**
Telefone:	**(16) 97612912**
E-mail:	**GALERIADASCORESRP@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**755.815.076-00**
Nome:	**RENATA DE SOUZA RIBEIRO ROSSI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**755.815.076-00**
Nome:	**RENATA DE SOUZA RIBEIRO ROSSI**
E-mail:	**galeriadascores@hotmail.com**

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 72

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**506.053.058-20**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**		
Número do Documento:	**5034962516**	Órgão Expedidor:	**SNT/SP**
Data de Expedição:	**15/07/2025**	Data de Nascimento:	**10/07/1952**
Filiação Materna:	**DOROTI LIMA DOS SANTOS**		
Estado Civil:	**Separado(a) Judicialmente**		
CEP:	**14.026-572**		
Endereço:	**RUA MANOEL CLEMENTE GOMES, 180 - AP 133 - NOVA ALIANCA**		
Município / UF:	**Ribeirão Preto / São Paulo**		
Telefone:	**(16) 997612910**		
E-mail:	**galeriadascores@hotmail.com**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**755.815.076-00**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**RENATA DE SOUZA RIBEIRO ROSSI**		
Número do Documento:	**36045710x**	Órgão Expedidor:	**SSP/SP**
Data de Expedição:	**23/06/2021**	Data de Nascimento:	**16/05/1971**
Filiação Materna:	**MARIA APARECIDA ROSSI RIBEIRO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**14.080-060**		
Endereço:	**RUA MAESTRO JOSE DELFINO MACHADO, 132 - CAMPOS ELISEOS**		
Município / UF:	**Ribeirão Preto / São Paulo**		
Telefone:	**(16) 97612912**		
E-mail:	**galeriadascores@hotmail.com**		

Linhas Fornecimento

Materiais

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO

5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

Serviços

213 - Estudos e Projetos de Instalação Elétrica

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

1090 - Pintura Industrial

1627 - Manutenção / Reforma Predial

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

16560 - Pedreiro / Azulejista

18406 - Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

19372 - Prestação de Serviços de Pintor

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 73

Relatório de Credenciamento

Serviços

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento

21822 - Manutenção / Reforma - Instalação Prevenção Combate Incêndio

22160 - Prestação de Serviços de Pedreiro

22225 - Serviço Engenharia

24490 - Construção Montagem de Dutos Terrestre

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 74

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.371.194/0001-60**
Razão Social:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia:	**GALERIA REFORMAS E CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 75

ContabilizaSP

SIAFEM

SIAFISICO

TUTORIAL

CONSULTAR

F: 54371194000160 - GALERIA REFORMAS E CONSTRUçõES LTDA Buscar

CREDOR

Alterar

Dados Gerais			
CPF/CNPJ:	54371194000160		
Nome:	GALERIA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA		
CEP:	14096-010		
Endereço:	RUA DOS CATETOS		
Município:	RIBEIRÃO PRETO	**UF:**	SP
Status:	**ATIVO**	**Código Município:**	0582
Informação do Cadin:			
Motivo:			

Situação no Cadin
Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários

nco	Agência	Conta	Status	Status Adiant.
001	02891	000483443		

1 15

Total: 1 domicílio(s)

Histórico de Alterações

1

Data	Usuário	UG do Usuário	Nome da Transação
/2024 10:03:28	13852222800	180294	INCCREDOR

1

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 76

SP + Digital /governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social | CNPJ/CPF 54371194000160 | Ordenar Por

Buscar | Exibir Todos | Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 às 17:10
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 54.371.194/0001-60 E RAZÃO SOCIAL/NOME: GALERIA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 77

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria Transparência SIC



Documentos de Habilitação Fornecedor (0098397285) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 78

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA - DGPAD
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Solicitação: 29/2026	**Data: 20/02/2026** - Nova Solicitação	180294 » **RIBEIRÃO PRETO**	Atualizar situação	
Solicitante: PATRICIA CARLA MARTINS		**Contato:** 16-3635-8411		

Num Parecer - Dt Parecer	Processo SIAFEM	Processo SP Sem Papel	Forma de Aquisição	Execução	Dt Cadastro
	20260170986	**058.00022594/2026-55**	Dispensa de licitação	Própria UGE	20/02/2026
Obj. aquisição/Contratação	Adequação para implantação das salas de Atendimento Especializado à Mulher - Sala DDM nos Município de Brodowski, Jardinópolis, Santa Rosa de Vitérbo e Serra Azul.				
Justificativa	Adequação para implantação das salas de Atendimento Especializado à Mulher - Sala DDM nos Município de Brodowski, Jardinópolis, Santa Rosa de Vitérbo e Serra Azul, nos termos da Portaria DGP Nº 24/2025.				

Objeto de aquisição	Despesa Corrente
PTRES	180205
Ele. Econômico	339039

Despesas	**Quantdade**	**Valor**
99 - Outros Serviços de Terceiros	1	137.970,00

Natureza da Despesa	**Valor Total**
Custeio	137.970,00

Cronograma de Desembolso	**Ano Exercíco**	**Valor Parcela**
fevereiro	2026	137.970,00
Total solicitado		**137.970,00**

Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto -Sede Sec. Ribeirão Preto

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00022594/2026-55

Interessado: DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto -Sede Sec. Ribeirão Preto

Assunto: Serviço de instalação Salas DDM em Jardinópolis, Serra Azul, Santa Rosa de Viterbo e Brodowski

Visto

Ante a fundamentação constante no Documento de Formalização de Demanda que instrui os autos, verifica-se que a implantação da Sala de Atendimento Especializado à Mulher – Sala DDM, nos termos da Portaria DGP nº 24/25, exige a imediata adequação dos ambientes destinados ao seu funcionamento. A inauguração das unidades está prevista para o dia **08 de março**, data institucional e improrrogável, circunstância que impõe a adoção de providências urgentes para evitar prejuízos à continuidade e à eficiência do serviço policial.

Foram identificadas as seguintes necessidades:

Serviços de revisão das instalações elétricas, instalação de câmeras de vigilância, passagem de fiação elétrica, instalação de estantes, bem como pintura, nas Delegacias de Brodowski, Jardinópolis, Santa Rosa de Viterbo e Serra Azul, visando a implantação da sala DDM.

I – DA DOCUMENTAÇÃO

O expediente foi iniciado pelo documento Formal de Demanda - DFD, apontando a necessidade da contratação, após a tomada de providências preliminares, e com a posterior elaboração e juntada do Termo de Referência, em atendimento ao que dispõe o inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021, optando pela não elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos, considerando a situação de dispensa prevista no artigo 8º do Decreto 68.017/2023.

II – DA ESTIMATIVA DE DESPESA

O custo da despesa a ser realizada será de R$ 137.970,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta reais), com fornecimento de todos os materiais e mão de obra especializada necessária, cujo valor foi obtido através de pesquisa de mercado com empresas do ramo, cuja metodologia será explanada no item VII deste despacho, estando de acordo com o mandamento previsto no inciso II do art. 72.

III – PARECER JURÍDICO

Em razão dos pressupostos fáticos e jurídicos, por se tratar de serviços de caráter emergencial, deverá ser utilizada a orientação SubG-Cons. nº 8/2024, que estabelece orientação para utilização integral

da Resolução PGE nº 55/2023, acautelando-se de juntar autos a declaração de utilização de minuta padrão.

IV – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor citado no item II possui previsão orçamentária para o compromisso a ser assumido, e onerará o item de despesa 339039 - fonte de recursos 150010001.

V – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram definidos no termo de referência e os documentos respectivos foram acostados aos autos, comprovando que a empresa que ofertou a melhor oferta atende às exigências para a contratação, em atendimento ao inciso V do artigo 72.

VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 72 da NLLC, a razão da escolha do fornecedor consiste no fato de ser prestador idôneo, com capacidade técnica devidamente comprovada para executar os serviços pretensos, e ter apresentado o melhor preço, obtido através de pesquisa mercadológica, com fulcro no inciso IV do artigo 3º do Decreto 67.888/2023.

VII – JUSTIFICATIVA DE PREÇO e VANTAJOSIDADE

A implantação das Salas de Atendimento Especializado à Mulher – SALA DDM nas Delegacias de Brodowski, Jardinópolis, São Simão e Santa Rosa de Viterbo apresenta caráter emergencial, devido ao curto prazo para conclusão das adaptações exigidas pela Portaria DGP nº 24/25, necessárias para a inauguração prevista em 08 de março, integrada às ações estaduais de enfrentamento à violência doméstica.

O cenário caracteriza emergência administrativa, justificando a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante do risco de prejuízo ao interesse público e da impossibilidade material de instaurar procedimento competitivo sem comprometer a entrega da política pública, no prazo fixado.

Atendendo ao que determina o inciso VII do artigo 72 da NLLC, buscou-se na pesquisa de preço alcançar aquele que economicamente representa o menor gasto de dinheiro público, bem como que qualitativamente contemple o objeto do contrato, portanto adequada aos interesses da administração, em prol do coletivo, numa melhor relação de custo-benefício.

Para tanto, a composição de preços foi realizada pesquisa direta entre empresas do ramo aptas com capacidade para cumprir as obrigações do contrato, conforme prevê o incido IV do artigo 3º do Decreto 67.888/2023.

Foram obtidos três orçamentos, conforme se depreende dos documentos e da planilha orçamentária ora juntados, salientando-se que todas as condições do termo de referência são de ciência das empresas que apresentaram as propostas, garantindo entre os participantes a isonomia e a impessoalidade.

A escolha recaiu sobre a proposta da empresa que apresentou **o menor preço,** para a consecução do presento objeto.

VIII – AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de situação que por qualquer ângulo que se analise, implica em imediatas providências por parte da Administração, sob pena de comprometer a regular prestação de serviços públicos, prestados ininterruptamente, bem como causar danos irreparáveis aos imóveis elencados.

A tramitação ordinária de processo licitatório inviabilizaria a conclusão das obras e serviços necessários dentro do prazo reduzido imposto pela inauguração, o que estabelece relação direta entre a urgência verificada e a imprescindibilidade da contratação direta para garantir o acesso ao serviço policial especializado .

Assim, autoriza-se a contratação direta para execução das adaptações estruturais indispensáveis à implantação das SALA DDM, devendo o processo conter as justificativas, documentos técnicos e cotações pertinentes.

A legislação vigente autoriza a contratação por dispensa de licitação, em caráter emergencial, sem disputa eletrônica, nos moldes previstos no artigo 75, inciso VIII, §6º, da Lei 14.133/2021.

Analisando a instrução procedimental, verifica-se a que a empresa “GALERIA REFORMAS E

CONSTRUÇÕES", CNPJ. 54.371.194/0001-60, ofertou preço compatível, dentro dos limites que permitem a contratação por dispensa, estando devidamente fundamentado o ato que a autoriza.

Por fim, a utilização de outra modalidade licitatória ou eventualmente a dispensa com disputa, poderá ocasionar demora ainda maior na conclusão da contratação, expondo aos riscos já expostos, situação que deve ser evitada pela legislação, ante aos princípios da celeridade, eficiência e eficácia.

Em razão da natureza baixa complexidade do objeto da contratação, invoco a faculdade estabelecida no I, do artigo 8º do Decreto Estadual 68.017/2023 para dispensa da elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

Para os fins que alude o artigo 8º da Lei 14.133/21 designo como agente de contratação o policial civil Sr. Wander César Galanti, a quem caberá observar as disposições do artigo 6º, IV da referida norma.

A equipe de apoio será composta pelo Dr. Rodrigo César de Oliveira, Delegado de Polícia da Assistência Policial e Maína Leandro Palma, Escrivã de Polícia, a quem compete a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, nos termos dos artigos 15 a 19 do Decreto 68.220/23

Depois de formalizada a contratação a mesma deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, sob pena de ineficácia, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/21.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

SEBASTIÃO VICENTE PICINATO

Delegado Seccional de Polícia

Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Vicente Picinato**, **Delegado de Polícia Seccional**, em 26/02/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098502344** e o código CRC **DCE84B89**.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA - DGPAD
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Solicitação: 29/2026	**Data: 23/02/2026** - Nova Solicitação	180294 » **RIBEIRÃO PRETO**	Atualizar situação	
Solicitante: PATRICIA CARLA MARTINS		**Contato:** 16-3635-8411		

Num Parecer - Dt Parecer	Processo SIAFEM	Processo SP Sem Papel	Forma de Aquisição	Execução	Dt Cadastro
	20260170986	**058.00022594/2026-55**	Dispensa de licitação	Própria UGE	20/02/2026
Obj. aquisição/Contratação	Adequação para implantação das salas de Atendimento Especializado à Mulher - Sala DDM nos Município de Brodowski, Jardinópolis, Santa Rosa de Vitérbo e Serra Azul.				
Justificativa	Adequação para implantação das salas de Atendimento Especializado à Mulher - Sala DDM nos Município de Brodowski, Jardinópolis, Santa Rosa de Vitérbo e Serra Azul, nos termos da Portaria DGP Nº 24/2025.				

Objeto de aquisição	Despesa Corrente
PTRES	180205
Ele. Econômico	339039

Despesas	**Quantdade**	**Valor**
99 - Outros Serviços de Terceiros	1	137.970,00

Natureza da Despesa	**Valor Total**
Custeio	137.970,00

Cronograma de Desembolso	**Ano Exercíco**	**Valor Parcela**
fevereiro	2026	137.970,00
Total solicitado		**137.970,00**

Valor disponível	**Ano Exercíco**	**Valor Parcela**	**Número - NC**	**Número - NL**
fevereiro	2026	137.970,00	2026NC02043	2026NL01961
Total disponível		137.970,00		

SIAFEM2026-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA(DETALHA CONTA CONTABIL)-SERPRO_____

CONSULTA EM 23/02/2026 AS 09:29 USUARIO : PATRICIA

DATA EMISSAO : 23FEV2026 NUMERO : 2026NC02043

UG EMITENTE : 180011 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO

GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA

UG FAVORECIDA : 180294 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO

GESTAO FAVORECIDA: 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO : 300061 - DESTAQUE CONCEDIDO DATA LANCAMENTO: 23FEV2026

UO	PROGRAMA TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	U G R	PLANO INTERNO	V A L O R
18002	06181180149890000	150010001	339039	180011		137.970,00

OBSERVACAO :

DE ORDEM SUPERIOR DISPONIBILIZAR RECURSO PARA ADEQUAçãO PARA IMPLANTAçãO DAS SALAS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO à MULHER - SALA DDM NOS MUNICíPIO DE BRODOWSKI, JARDINóPOLIS, SANTA ROSA DE VITéRBO E SERRA AZUL.

LANCADO POR : VINICIUS MILHAN MATSUMURA - 180011 EM 23FEV2026 AS 09:28 HS

SIAFEM2026-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL(CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)-SERPRO_____

CONSULTA EM 23/02/2026 AS 09:31 USUARIO : PATRICIA

DATA EMISSAO : 23FEV2026 NUMERO : 2026NL01961

DATA LANCAMENTO : 23FEV2026 TELA : 01/01

UNIDADE GESTORA : 180011 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO

GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA

CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 180294 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO

GESTAO FAVORECIDA : 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541812	3202602			150010000	137.970,00

OBSERVACAO :

DE ORDEM SUPERIOR DISPONIBILIZAR RECURSO PARA ADEQUAçãO PARA IMPLANTAçãO DAS SALAS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO à MULHER - SALA DDM NOS MUNICíPIO DE BRO DO WSKI, JARDINóPOLIS, SANTA ROSA DE VITéRBO E SERRA AZUL.

LANCADA POR : VINICIUS MILHAN MATSUMURA - 180011 EM : 23FEV2026 AS 9:30

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00024

Unidade Gestora	180294				
Gestão	00001			**Processo**	20260170986
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.				
Data Emissão	23/02/2026	**PTRes**	180205	**Unidade Orçamentária**	18002
Programa Trabalho	06181180149890000			**Fonte Recurso**	150010001
UG Responsável	180011	**Natureza da Despesa**	339039	**Valor**	137.970,00

Cronograma

Mês	Valor
02	137.970,00

Observação

Reserva de dotação orçamentaria visando amparar despesas com instalação das DDMs 24 horas, nos municípios de: Brodowski, Jardinópolis, Santa Rosa de Viterbo e Serra Azul, por dispensa de licitação, em caráter emergencial.

Usuário			
Consultado Em	23FEV2026	**Horário**	10:25

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00056

UG	180294 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	23FEV2026

CNPJ/CPF/UG	54371194000160 - GALERIA REFORMAS E CONSTRUçõES LTDA				
Credor	GALERIA REFORMAS E CONSTRUçõES LTDA				
Endereço	RUA DOS CATETOS, 170 - BL 53				
Cidade	RIBEIRAO PRETO	**UF**	SP	**CEP**	14096-010

Origem Material	1

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001	33903979	180011	006.031.0582	180205

No Processo	20260170986	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**	2026CT00017	**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	137.970,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e setenta reais)

Cronograma

Mês	Valor
02	137.970,00

Sequência	001	**Item**	00007907-3	**Unid. Forn.**	00001
Quantidade	000000004,000	**Valor Unitário**	34.492,50	**Preço Total**	137.970,00

Descrição

SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO, MAO DE OBRA G ERAL

Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R$	137.970,00
Local de Entrega	RUA SEBASTIãO, 1319
Data de Entrega	23FEV2026

SEBASTIãO VICENTE PICINATO
07165923802
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	WANDER CESAR GALANTI - 180294

Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2026CT00017

No. do Documento	2026CT00017	**Data de Emissão**	23FEV2026	**Evento**	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	180294 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO				
Gestão	00001				

Fonte	150010001		
Natureza da Despesa	33903979	**PTRES**	180205
UGR	180011		
Favorecido	54371194000160 - GALERIA REFORMAS E CONSTRUçõES LTDA		
Data de Entrega Prevista	23FEV2026		
Modalidade do Empenho	1 - ORDINARIO	**Tipo de Aquisição**	1 - SERVIÇO
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	**Referência Legal**	LEI 14.133/2021
Origem do Material	1 - NACIONAL	**Número do Processo**	20260170986
Número do Contrato Fornecedor		**Plano Interno**	0582
Número do Edital			
Valor a Empenhar	137.970,00		

Local de Entrega	RUA SEBASTIãO, 1319
Bairro	CENTRO
Cidade	RIBEIRãO PRETO
CEP	14015-040
Informações Adicionais	OS SERVIçOS SERãO PRESTADOS DE ACORDO COM ORçAMENTO PREVIAMENTE APROVA DO, SEM QUAISQUER OUTROS ôNUS

Cronograma

Mês	Valor
01	
02	137.970,00
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	

Sequência	001	**Item**		**Unid. Forn.**	00001
Quantidade	4,000	**Valor Unitário**	34.492,50	**Preço Total**	137.970,00

Descrição

SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO, MAO DE OBRA GERAL

Prodesp SERPRO

Nota de Empenho E CONTRATO DE EMPENHO (0098609811) SEI 058.00022594/2026-55 / pg. 89